



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1072

05 de dezembro de 2018

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.338

Cria o Fundo Municipal de Combate à Corrupção de que trata o Parágrafo único do Art. 33 do Decreto nº 16.522, de 17 de novembro de 2015, que regulamentou a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Combate à Corrupção (FMCC) de que trata o Parágrafo Único do Art. 33 do Decreto nº 16.522, de 17 de novembro de 2015, que terá por objetivo promover a estruturação e manutenção do Sistema de Controle Interno de combate à corrupção e de promoção da transparência e da integridade, prevenindo e coibindo práticas de corrupção no âmbito do Município de Vitória.

Art. 2º. Fica estabelecido que 10% (dez por cento) dos valores arrecadados em medidas de combate à corrupção serão destinados ao FMCC, excluindo-se os valores referentes a ressarcimento de danos apurados e quantificados.

Parágrafo único. Os recursos do FMCC a que se refere este artigo serão aplicados:

I – no financiamento de projetos e ações diretamente relacionados com o Combate à Corrupção, incremento da Transparência, defesa da Moralidade Pública e modernização dos mecanismos de Governança;

II – na promoção de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo sobre o Combate à Corrupção, incremento da Transparência, defesa da Moralidade Pública e modernização dos mecanismos de Governança;

III – no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos para a instrução de procedimentos que busquem apurar atos de Corrupção Pública, levando-se em consideração a eventual existência de fontes alternativas para o custeio da perícia, sua relevância, urgência e as evidências de sua necessidade;

IV – na aquisição e manutenção de equipamentos e softwares que propiciem e auxiliem o Combate à Corrupção, incremento da Transparência, defesa da Moralidade Pública e modernização dos mecanismos de Governança;

V – no pagamento de passagens, diárias e inscrições referentes à capacitação dos agentes públicos direta e indiretamente ligados ao Combate à Corrupção, bem como custeio de reuniões técnicas, cursos, congressos e similares, que propiciem o Combate à Corrupção, incremento da Transparência, defesa da Moralidade Pública e modernização dos mecanismos de Governança, exclusivamente no que se diz respeito a estes

temas;

VI – no aparelhamento e estruturação do órgão central de controle interno do Município.

Art. 3º. Constituem receitas do FMCC:

I – os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

II – as contribuições e doações de pessoas naturais e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III – as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

IV – as multas administrativas e judiciais a ele destinadas, inclusive as que decorrerem de transações financeiras.

Parágrafo único. Não serão computados para fins de receita do FMCC de que trata este artigo os valores quantificados e identificados como prejuízos a serem ressarcidos aos cofres públicos.

Art. 4. O FMCC será gerido por um Conselho Gestor com sede no Município.

Parágrafo único. A composição e funcionamento do Conselho Gestor de que trata este artigo será definido em regulamento próprio.

Art. 5º. Ao Conselho Gestor, no exercício da gestão do FMCC, compete administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no FMCC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos buscando a prevenção e reparação dos danos, cabendo-lhe ainda:

I – zelar pela utilização prioritária dos recursos do FMCC em atividade que guarde razoável relação com o dano ou ameaça;

II – firmar convênios e contratos com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos pertinentes às finalidades do FMCC estabelecidas no art. 1º. desta Lei, diretamente ou mediante repasse de valor a órgão ou entidade pública responsável na providência;

III – elaborar convênios com outros Municípios, Estados, União, bem como instituições de ensino e pesquisa, nacionais e estrangeiras, para fins de intercâmbio de informações e orientações recíprocas;

IV – prestar contas aos órgãos competentes.

Art. 6º. Os recursos do FMCC serão depositados em conta especial de instituições financeiras do Estado, à disposição do Conselho de que trata o Art. 4º desta Lei.

§ 1º. AS instituições financeiras, no prazo de 10 (dez) dias, comunicarão ao Conselho Municipal os depósitos realizados a crédito do FMCC, com especificação da origem, sob pena de multa mensal de 10% (dez por cento) sobre o valor do depósito.

§ 2º. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do FMCC em operações ativas, de modo a preservá-la contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º. O saldo credor do FMCC, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º. O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Combate à Corrupção é obrigado a proceder a publicação mensal, no Portal de Transparência, dos demonstrativos da receita e das despesas gravadas nos recursos do FMCC.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial necessário para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de novembro de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.350

Dispõe sobre a proibição do uso de agrotóxicos à base de neonicotinoide, no Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. No âmbito do Município de Vitória, fica proibido a utilização de agrotóxicos a base de neonicotinóide.

Parágrafo único. A proibição de trata este artigo tem como objetivo a morte de abelhas, visto que os agrotóxicos à base de neonicotinóides são extremamente letais para as colônias de abelhas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de novembro de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.351

Altera o Anexo I da Lei nº 9.278, de 08 de junho de 2018, que instituiu o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I do Calendário Municipal da Lei nº 9.278, de 08 de junho de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

SETEMBRO

Jesus Vida Verão

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de novembro de 2018.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.569

Estabelece normas de utilização e funcionamento do Parque Urbano Municipal Barão de Monjardim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas de utilização e funcionamento do Parque Urbano Municipal Barão de Monjardim. Parágrafo único. Este regulamento vincula-se às normas estabelecidas no Decreto nº 16.573, de 21 de dezembro de 2015, que regulamenta o uso público dos Parques do Município de Vitória.

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. O Parque Barão de Monjardim será administrado pela Secretaria de Meio Ambiente, em parceria com as demais Secretarias, que serão envolvidas na realização de atividades, obras e serviços voltados para o uso e conservação dos ambientes naturais ou criados, mobiliário urbano e demais estruturas de uso público.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal promover a concessão da gestão do Parque, na forma da lei, de equipamentos ou serviços específicos, necessários ao seu regular funcionamento, para pessoas jurídicas de direito privado, mediante licitação ou formalização de parceria pública.

Art. 3º. Compete ao Administrador do Parque:

- I** - conhecer e aplicar o instrumento legal de criação do Parque e seu regimento interno;
- II** - planejar e coordenar os serviços rotineiros do Parque, elaborando cronogramas de trabalho;
- III** - analisar e opinar sobre a realização de atividades;
- IV** - divulgar a programação de atividades e normas de uso do Parque;
- V** - registrar e encaminhar ocorrências;
- VI** - realizar vistoria permanente dos equipamentos de uso público, áreas verdes, acessos, iluminação, unidades prediais, entre outros elementos da infraestrutura e mobiliário urbano, encaminhando as necessidades de serviços de manutenção às Secretarias Municipais competentes;
- VII** - prestar apoio operacional à realização de eventos, ações e atividades de órgãos e instituições federais, estaduais e municipais, bem como, eventos da iniciativa privada, previamente autorizados;
- VIII** - adotar medidas de proteção e conservação dos elementos naturais e criados do Parque;
- IX** - orientar o uso público no Parque, observando este regimento interno e outras normas legais existentes;
- X** - desenvolver outras atividades necessárias ao bom funcionamento do Parque;
- XI** - informar ao seu superior hierárquico a ocorrência de situações não previstas para tomada de decisão.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O acesso ao Parque será permitido por seus portões:
I - Portão 01 – acesso pela Rua Engenheiro Alencar de Araripe;
II - Portão 02 – acesso pela Rua Flávio Abaurre;
III - Portão 03 – acesso pela Rua José Francisco Bertholdo.

Parágrafo único. Fica proibido ingressar na área do Parque através de acessos não autorizados pela Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 5º. O Parque funcionará nos seguintes horários:
I – abertura de todos os portões às 05h00;
II - fechamento de todos os portões às 22h00.

§ 1º. Às 21h30, a equipe de vigilância deverá percorrer o Parque para informar aos visitantes sobre seu fechamento, de forma que às 22h00 o Parque esteja desocupado.

§ 2º. Após o fechamento do Parque é proibida a permanência de pessoas estranhas ao serviço, podendo ser requisitada força policial para a retirada daquelas que não cumprirem o determinado.

§ 3º. Em casos especiais, o horário de funcionamento poderá ser alterado para atendimento a programas, projetos e atividades, previamente autorizados pela Secretaria de Meio Ambiente.

§ 4º. Visando a segurança dos visitantes e a integridade dos recursos naturais e criados, o Parque poderá ser fechado ao público, parcial ou totalmente, bem como alterado seu horário de funcionamento.

Art. 6º. Às segundas-feiras, o Parque será fechado para manutenção de 09h00 às 17h00, ficando aberto no período de 05h00 às 09h00 e 17h00 às 22h00, ficando os demais casos sujeitos à análise prévia e autorização da Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Nos casos de feriados às segundas-feiras, o Parque ficará aberto, podendo fechar para manutenção no dia subsequente, quando verificada a necessidade.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES AUTORIZADAS

Art. 7º. Serão permitidas as seguintes atividades de uso público no Parque:

- I** - visitação para lazer, turismo e recreação;
- II** - turismo e esportes de aventura;
- III** - práticas esportivas;
- IV** - ecoturismo;
- V** - educação ambiental;
- VI** - interpretação ambiental;
- VII** - pesquisa científica;
- VIII** - fotografia e filmagem;
- IX** - eventos de cunho ambiental, educacional, turístico, cultural, artístico, musical, esportivo e social;
- X** - outras atividades compatíveis com os propósitos e objetivos do Parque.

§ 1º. As atividades elencadas nos incisos II, III, IV, VII e IX deverão ser aprovadas previamente pela Secretaria de Meio Ambiente.

§ 2º. Os responsáveis pela pesquisa científica deverão encaminhar cópia dos trabalhos produzidos, após sua conclusão, para fins de arquivo no acervo técnico da Secretaria de Meio Ambiente.

§ 3º. As fotografias e filmagens realizadas na área do Parque, para fins publicitários, deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria de Meio Ambiente.

§ 4º A responsabilidade de providenciar a infraestrutura necessária para a realização de eventos é do requerente.

Art. 8º. Visitações e atividades promovidas por operadoras, agências e demais prestadores de serviços turísticos deverão realizar agendamento prévio junto à Administração do Parque com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida uma taxa de visitação para os casos prescritos neste artigo, a ser fixada por ato administrativo da Secretaria de Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º. Ficam estabelecidas as seguintes proibições para os visitantes, usuários e vizinhança do Parque:

I - a coleta total ou parcial de qualquer elemento vegetal, animal, fóssil, mineral ou arqueológico, exceto quando necessário para realização de pesquisas científicas e com autorização ou licenciamento ambiental prévio, emitidos pela Secretaria de Meio Ambiente;

II - o aprisionamento e o abate de exemplares da fauna do Parque, salvo para fins científicos ou questões sanitárias devidamente autorizadas pela Secretaria de Meio Ambiente;

III - a introdução de espécies domésticas, nativas ou exóticas, seja animal ou vegetal, exceto com autorização prévia da SEMMAM;

IV - o acesso com animais nos locais não autorizados, exceto com o cão guia devidamente identificado;

V - alimentar, injuriar ou estressar animais;

VI - ingressar com apetrechos que sirvam para capturar, aprisionar ou ferir animais;

VII - retirar, suprimir ou danificar a vegetação e adubar plantas;

VIII - subtrair, marcar, pichar ou degradar bens paisagísticos, arqueológicos, artísticos e naturais;

IX - marcar, pichar ou danificar equipamentos mobiliários e edificações pertencentes ao patrimônio público ou patrimônio de particulares em poder da administração do Parque;

X - portar substâncias inflamáveis e explosivas, acender fogueiras, usar churrasqueiras ou praticar qualquer ato que possa provocar a ocorrência de incêndio;

XI - depositar ou lançar resíduos fora dos coletores apropriados;

XII - lançar águas residuais no interior do Parque;

XIII - realizar pesquisa científica sem a devida autorização;

XIV - o acesso e a permanência de menores de 12 anos de idade, desacompanhados dos pais ou responsáveis;

XV - circular de bicicletas, skates, patins, patinete, motocicleta e assemelhados;

XVI - o trânsito e o estacionamento de veículos automotivos particulares em locais não autorizados, exceto em casos de pesquisa científica autorizada ou em situações emergenciais que possam comprometer a integridade da vida humana, dos recursos naturais ou criados;

XVII - a entrada não autorizada em locais interditados ou de acesso restrito a funcionários;

XVIII - o acesso portando vasilhames de vidro, objetos perfurantes ou cortantes e similares;

XIX - o acesso portando armas;

XX - o acesso portando substâncias psicoativas legalmente proibidas;

XXI - o uso de equipamentos sonoros, fogos de artifícios ou quaisquer outros instrumentos que provoquem ruído além do limite permitido pela legislação municipal;

XXII - realizar eventos sem a devida autorização da SEMMAM;

XXIII - filmar, fotografar ou distribuir quaisquer materiais para fins publicitários ou comerciais, excetuados os casos devidamente autorizados pela SEMMAM;

XXIV - fixar cartazes e faixas de qualquer natureza nas edificações, muros, gradis e outros, excetuados os casos devidamente autorizados pela SEMMAM;

XXV - distribuir panfletos, excetuados os casos devidamente autorizados pela SEMMAM;

XXVI - ingressar com trajes de banho em locais não autorizados;

XXVII - prática de atos de ultraje público ao pudor e aos bons costumes;

XXVIII - soltar pipas em locais não autorizados;

XXIX - soltar balões ou similares;

XXX - prática de aerodelismo, automodelismo ou similares, fora dos espaços indicados;

XXXI - a prática da mendicância;

XXXII - o exercício de comércio ambulante em locais não autorizados;

XXXIII - desordens, manifestações e atos que venha a perturbar a ordem e a tranquilidade pública;

XXXIV - a prática de atos de depredação e vandalismo;

XXXV - montar barracas e acampamentos em locais não autorizados.

§ 1º. Em casos suspeitos de coleta ou entrada de materiais não autorizados, poderá ser solicitada pela vigilância, a inspeção de pertences e veículos na entrada, saída ou no interior do Parque.

§ 2º. Serão aplicadas as medidas legais cabíveis no descumprimento das determinações contidas neste Capítulo, podendo ser requisitada força policial para a retirada dos visitantes e usuários.

§ 3º. É proibido soltar pipas cuja linha contenha cerol ou qualquer elemento similar.

CAPÍTULO V DO USO DO PARQUINHO

Art. 10. O uso do parquinho destina-se à diversão e entretenimento das crianças na faixa etária de até 12 (doze) anos de idade.

Art. 11. As crianças com idade de até 07 (sete) anos deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 12. Não poderá ser desenvolvida atividade diversa da finalidade de criação do parquinho.

Art. 13. Durante a utilização do parquinho, deverão ser observadas as medidas de segurança, não podendo o brinquedo ser utilizado de forma inadequada, evitando expor o usuário a riscos de acidentes e destruição, bem como, deterioração dos equipamentos.

CAPÍTULO VI DO USO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

Art. 14. As crianças com idade de até 07 (sete) anos deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas pelos pais ou responsáveis;

Art. 15. Durante a utilização dos espaços esportivos, deverão ser observadas as medidas de segurança, não podendo estes espaços serem utilizados de forma inadequada, evitando expor o usuário a riscos de acidentes, bem como, deterioração de equipamentos.

Art. 16. A Administração não se responsabilizará por materiais e equipamentos deixados por usuários nos espaços esportivos e vestiários.

CAPÍTULO VII DO USO DO AUDITÓRIO

Art. 17. Este espaço destina-se a realização de atividades de cunho ambiental, educacional, cultural, artístico, social, entre outras, compatíveis com os propósitos e objetivos do Parque.

§ 1º. As atividades no Auditório deverão ser previamente agendadas junto à Administração do Parque.

§ 2º. A Administração não se responsabilizará por materiais e equipamentos deixados por usuários neste espaço.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A exploração comercial no interior do Parque dar-se-á mediante processo licitatório, salvo os casos de dispensa e inexigibilidade prevista em Lei.

Parágrafo único. Em casos especiais, como eventos, projetos e programas da municipalidade, a exploração comercial ocorrerá por regulamentação própria, atendendo aos objetivos da criação do Parque.

Art. 19. Não será permitida a instalação de sede administrativa ou filiais de Sociedades, Associações ou Fundações, salvo quando conveniente ao interesse público e compatível com os usos permitidos, em parceria com a Municipalidade.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMMAM, que verificando necessidade, poderá encaminhar para apreciação das demais Secretarias Municipais.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, 19 de novembro de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECRETO Nº 17.570

Estabelece normas de utilização e funcionamento do Parque Urbano Municipal Pedra da Cebola e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas de utilização e funcionamento do Parque Urbano Municipal Pedra da Cebola.

Parágrafo único. Este regulamento vincula-se às normas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 16.573, de 21 de dezembro de 2015, que regulamenta o uso público dos Parques do Município de Vitória.

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. O Parque Pedra da Cebola será administrado pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMAM, em parceria com as demais Secretarias, que serão envolvidas na realização de atividades, obras e serviços voltados para o uso e conservação dos ambientes naturais ou criados, mobiliário urbano e demais estruturas de uso público.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal promover a concessão, na forma da lei, de equipamentos ou serviços específicos, necessários ao seu regular funcionamento, para pessoas jurídicas de direito privado, mediante licitação ou formalização de parceria pública.

Art. 3º. Compete ao Administrador do Parque:

I - conhecer e aplicar o instrumento legal de criação do Parque e seu regimento interno;

II - planejar e coordenar os serviços rotineiros do Parque, elaborando cronogramas de trabalho;

III - analisar e opinar sobre a realização de atividades;

IV - divulgar a programação de atividades e normas de uso do Parque;

V - registrar e encaminhar ocorrências;

VI - realizar vistoria permanente dos equipamentos de uso público, áreas verdes, acessos, iluminação, unidades prediais, entre outros elementos da infraestrutura e mobiliário urbano, encaminhando as necessidades de serviços de manutenção às Secretarias Municipais competentes;

VII - prestar apoio operacional à realização de eventos, ações e atividades de órgãos e instituições federais, estaduais e municipais, bem como, eventos da iniciativa privada, previamente autorizados;

VIII - adotar medidas de proteção e conservação dos elementos naturais e criados do Parque;

IX - orientar o uso público no Parque, observando este regimento interno e outras normas legais existentes;

X - desenvolver outras atividades necessárias ao bom funcionamento do Parque;

XI - informar ao seu superior hierárquico a ocorrência de situações não previstas para tomada de decisão.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O acesso ao Parque será permitido por seus portões:

- I** - Portão 01 – acesso pela Rua Vicente de Oliveira;
- II** - Portão 02 – acesso pela Rua João Baptista Celestino;
- III** - Portão 03 – acesso pela Rua Ana Vieira Mafra;
- IV** - Portão 04 – acesso pela Rua Genserico Encarnação.

Parágrafo único. Fica proibido ingressar na área do parque por meio de acessos não autorizados pela SEMMAM.

Art. 5º. O Parque funcionará nos seguintes horários:

- I** - abertura de todos os portões às 05h00;
- II** - fechamento de todos os portões às 22h00;

§ 1º. Às 21h30, a equipe de vigilância deverá percorrer o Parque para informar aos visitantes sobre seu fechamento, de forma que às 22h00 o Parque esteja desocupado.

§ 2º. Após o fechamento do Parque é proibida a permanência de pessoas estranhas ao serviço, podendo ser requisitada força policial para a retirada daquelas que não cumprirem o determinado.

§ 3º. Em casos especiais, o horário de funcionamento poderá ser alterado para atendimento a programas, projetos e atividades, previamente autorizados pela SEMMAM.

§ 4º. Visando a segurança dos visitantes e a integridade dos recursos naturais e criados, o Parque poderá ser fechado ao público, parcial ou totalmente, bem como, alterado seu horário de funcionamento.

Art. 6º. Às segundas-feiras o Parque será mantido fechado para manutenção de 09h00 às 17h00, ficando aberto no período de 05h00 às 09h00 e 17h00 às 22h00. Os demais casos serão analisados e previamente autorizados pela SEMMAM.

Parágrafo único. Nos casos de feriados às segundas-feiras, o Parque ficará aberto, podendo fechar para manutenção no dia subsequente, quando verificada a necessidade.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES AUTORIZADAS

Art. 7º. Serão permitidas as seguintes atividades de uso público no Parque:

- I** - visitação para lazer, turismo e recreação;
- II** - turismo e esportes de aventura;
- III** - práticas esportivas;
- IV** - ecoturismo;
- V** - educação ambiental;
- VI** - interpretação ambiental;
- VII** - pesquisa científica;
- VIII** - fotografia e filmagem;
- IX** - eventos de cunho ambiental, educacional, turístico, cultural, artístico, musical, esportivo e social;

X - outras atividades compatíveis com os propósitos e objetivos do Parque.

§ 1º. As atividades elencadas nos incisos II, III, IV, VII e IX deverão ser aprovadas previamente pela SEMMAM.

§ 2º. Os responsáveis pela pesquisa científica deverão encaminhar cópia dos trabalhos produzidos, após sua conclusão, para fins de arquivo no acervo técnico da SEMMAM.

§ 3º. As fotografias e filmagens realizadas na área do Parque, para fins publicitários, deverão ser previamente aprovadas pela SEMMAM.

§ 4º. A responsabilidade de providenciar a infraestrutura necessária para a realização de eventos é do requerente.

Art. 8º. Visitações e atividades promovidas por operadoras, agências e demais prestadores de serviços turísticos deverão realizar agendamento prévio junto à Administração do Parque com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida uma taxa de visitação para os casos prescritos neste artigo, a ser fixada por ato administrativo da SEMMAM.

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º. Ficam estabelecidas as seguintes proibições para os visitantes, usuários e vizinhança do Parque:

- I** - a coleta total ou parcial de qualquer elemento vegetal, animal, fóssil, mineral ou arqueológico, exceto quando necessário para realização de pesquisas científicas e com autorização prévia da SEMMAM;
- II** - a pesca, o aprisionamento e o abate de exemplares da fauna do Parque, salvo para fins científicos ou questões sanitárias devidamente autorizadas pela SEMMAM;
- III** - a introdução de espécies domésticas, nativas ou exóticas, seja animal ou vegetal, exceto com autorização prévia da SEMMAM;
- IV** - o acesso com animais nos locais não autorizados;
- V** - alimentar, injuriar ou estressar animais;
- VI** - ingressar com apetrechos que sirvam para capturar, aprisionar ou ferir animais;
- VII** - retirar, suprimir ou danificar a vegetação e adubar plantas;
- VIII** - obstruir ou poluir com materiais ou resíduos, depositados diretamente ou não, nos corpos d' água;
- IX** - banhar-se nos lagos;
- X** - subtrair, marcar, pichar ou degradar bens paisagísticos, arqueológicos, artísticos e naturais;
- XI** - subir no bem natural rochoso, denominado Pedra da Cebola;
- XII** - marcar, pichar ou danificar equipamentos mobiliários e edificações pertencentes ao patrimônio público ou patrimônio de particulares em poder da administração do Parque;
- XIII** - portar substâncias inflamáveis e explosivas, acender fogueiras, usar churrasqueiras ou praticar qualquer ato que possa provocar a ocorrência de incêndio;
- XIV** - depositar ou lançar resíduos fora dos coletores apropriados;

- XV** - lançar águas residuais no interior do Parque;
- XVI** - realizar pesquisa científica sem a devida autorização;
- XVII** - acesso e a permanência de menores de 12 anos de idade, desacompanhados dos pais ou responsáveis;
- XVIII** - circular de bicicletas, skates, patins, patinete, motocicleta e semelhantes nos locais não autorizados;
- XIX** - o trânsito e o estacionamento de veículos automotivos particulares em locais não autorizados, exceto em casos de pesquisa científica autorizada ou em situações emergenciais que possam comprometer a integridade da vida humana, dos recursos naturais ou criados;
- XX** - entrada não autorizada em locais interditados ou de acesso restrito a funcionários;
- XXI** - acesso portando vasilhames de vidro, objetos perfurantes ou cortantes e similares;
- XXII** - acesso portando armas;
- XXIII** - acesso portando substâncias psicoativas legalmente proibidas;
- XXIV** - uso de equipamentos sonoros, fogos de artifícios ou quaisquer outros instrumentos que provoquem ruído além do limite permitido pela legislação municipal;
- XXV** - realizar eventos sem a devida autorização da SEMMAM;
- XXVI** - filmar, fotografar ou distribuir quaisquer materiais para fins publicitários ou comerciais, excetuados os casos devidamente autorizados pela SEMMAM;
- XXVII** - fixar cartazes e faixas de qualquer natureza nas edificações, muros, gradis e outros, excetuados os casos devidamente autorizados pela SEMMAM;
- XXVIII** - distribuir panfletos, excetuados os casos devidamente autorizados pela SEMMAM;
- XXIX** - ingressar com trajes de banho em locais não autorizados;
- XXX** - praticar atos de ultraje público ao pudor e aos bons costumes;
- XXXI** - soltar pipas em locais não autorizados;
- XXXII** - soltar balões ou similares;
- XXXIII** - praticar esportes, aerodelismo, automodelismo ou similares, fora dos espaços indicados;
- XXXIV** - praticar mendicância;
- XXXV** - exercício de comércio ambulante em locais não autorizados;
- XXXVI** - desordens, manifestações e atos que venham a perturbar a ordem e a tranquilidade pública;
- XXXVII** - prática de atos de depredação e vandalismo;
- XXXVIII** - montar barracas e acampamentos em locais não autorizados.

§ 1º. Em casos suspeitos de coleta ou entrada de materiais não autorizados, poderá ser solicitada pela vigilância, a inspeção de pertences e veículos na entrada, saída ou no interior do Parque.

§ 2º. Serão aplicadas as medidas legais cabíveis no descumprimento das determinações contidas neste Capítulo, podendo ser requisitada força policial para a retirada dos visitantes e usuários.

§ 3º. É proibido soltar pipas cuja linha contenha cerol ou qualquer elemento similar.

CAPÍTULO V DO USO DO PARQUINHO

Art. 10. O uso do parquinho destina-se à diversão e entretenimento das crianças na faixa etária de até 12 (doze) anos de idade.

Art. 11. As crianças com idade de até 07 (sete) anos deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 12. Não poderá ser desenvolvida atividade diversa da finalidade de criação do parquinho.

Art. 13. Durante a utilização do parquinho, deverão ser observadas as medidas de segurança, não podendo o brinquedo ser utilizado de forma inadequada, evitando expor o usuário a riscos de acidentes, bem como, deterioração dos equipamentos.

CAPÍTULO VI DO USO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

Art. 14. As crianças com idade de até 07 (sete) anos deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 15. Durante a utilização dos espaços esportivos, deverão ser observadas as medidas de segurança, não podendo estes espaços serem utilizados de forma inadequada, evitando expor o usuário a riscos de acidentes, bem como, deterioração de equipamentos.

Art. 16. A Administração não se responsabilizará por materiais e equipamentos deixados por usuários nos espaços esportivos e vestiários.

CAPÍTULO VII DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 17. Compete ao Centro de Educação Ambiental:

I - desenvolver processos de educação ambiental, formal e não formal, visando contribuir para a preservação, a conservação e a recuperação do patrimônio ambiental natural e construído, em consonância com a Política Municipal de Educação Ambiental (Lei Municipal nº. 8.695/2014).

II - elaborar programas, projetos e ações de educação ambiental, bem como, cronograma das atividades de educação ambiental junto aos visitantes, escolas e comunidades.

CAPÍTULO VIII DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO AO EXERCÍCIO

Art. 18. Compete à Secretaria de Saúde:

I - coordenar as atividades sob sua responsabilidade no módulo do Serviço de Orientação ao Exercício - SOE;

II - elaborar cronograma das atividades a serem exercidas no Parque, apresentando-o à Administração do Parque.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. A exploração comercial no interior do Parque dar-se-á mediante processo licitatório, salvo os casos de dispensa e inexigibilidade prevista em Lei.

Parágrafo único. Em casos especiais, como eventos, projetos e programas da municipalidade, a exploração comercial ocorrerá por regulamentação própria, atendendo aos objetivos de criação do Parque.

Art. 20. Não será permitida a instalação de sede administrativa ou filiais de Sociedades, Associações ou Fundações, salvo quando conveniente ao interesse público e compatível com os usos permitidos, em parceria com a Municipalidade.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMMAM que, verificando necessidade, poderá encaminhar para apreciação das demais Secretarias Municipais.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, 19 de novembro de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECRETO Nº 17.572

Exclui e inclui membro da Comissão Permanente de Monitoramento, nomeado através do Decreto nº 17.162, de 12 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica excluído da Comissão Permanente de Monitoramento, o representante da Secretaria de Assistência Social **Marcio Gonoring Soares.**

Art. 2º. Fica incluída na Comissão Permanente de Monitoramento, a representante da Secretaria de Assistência Social **Ester Zappavigna Monteiro Costa.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de novembro de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Rodrigo Monjardim Vallorini
Secretário da Controladoria Geral do Município
em exercício

DECRETO Nº 17.579

Altera a alínea "i" do inciso XXXIII do Art. 2º do Decreto nº 16.994, de 28 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a alínea "i" do inciso XXXIII do Art. 2º do Decreto nº 16.994, de 28 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

I -

.....

XXXIII -

a)

.....

i) coordenar e executar os serviços de conservação e manutenção dos parques municipais.

....."(NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de novembro de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 262/2018

Processo: 5744832/2018 Pregão Eletrônico nº: 225/2018
Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SWITCHES E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE CISCO E CONTRATAÇÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA.

Órgão Gerenciador: SEGES

Órgão(s) Participante(s): SEMFA

Compromissário Fornecedor		CNPJ		
NET SERVICE S/A		00.427.205/0001-58		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	CÓDIGO: 2.16.17.0132.5 MÓDULO DE FIBRA Tipo: SFP Categoria: Monomodo, Distância mínima [Km]: 20, Conector [tipo]: LC, Fabricante: CISCO, Part number: GLC-LH-SM=, Complemento: - Garantia Legal: 90 dias conforme Código de Defesa do Consumidor.	UN	40	5.369,68
2	CÓDIGO: 2.16.17.0133.3 MÓDULO DE FIBRA Tipo: SFP Categoria: Multimodo, Distância mínima [m]: 200, Conector [tipo]: LC, Fabricante: CISCO, Part number: SFP-10G-LRM=, Complemento: - Garantia Legal: 90 dias conforme Código de Defesa do Consumidor.	UN	10	6.021,34
3	CÓDIGO: 2.16.17.0134.1 MÓDULO DE FIBRA Tipo: CWDM SFPs Categoria: Multimodo, Distância mínima [Km]: 20, Conector [tipo]: LC/PC, Fabricante: CISCO, Part number: CWDM-SFP-1470=, Complemento: - Garantia Legal: 90 dias conforme Código de Defesa do Consumidor.	UN	02	26.040,23

4	CÓDIGO: 2.16.17.0135.0 MÓDULO DE FIBRA Tipo: CWDM SFPs Categoria: Multimodo, Distância mínima [Km]: 20, Conector [tipo]: LC/PC, Fabricante: CISCO, Part number: CWDM-SFP-1490=, Complemento: - Garantia Legal: 90 dias conforme Código de Defesa do Consumidor.	UN	02	26.040,23	16	CÓDIGO: 2.16.17.0147.3 MÓDULO DE FIBRA Tipo: CWDM OADM1 Categoria: Multimodo, Conector [tipo]: LC/PC, Fabricante: CISCO, Part number: CWDM-OADM1-1570=, Complemento: - Garantia Legal: 90 dias conforme Código de Defesa do Consumidor.	UN	02	11.653,21
5	CÓDIGO: 2.16.17.0136.8 MÓDULO DE FIBRA Tipo: CWDM SFPs Categoria: Multimodo, Distância mínima [Km]: 20, Conector [tipo]: LC/PC, Fabricante: CISCO, Part number: CWDM-SFP-1510=, Complemento: - Garantia Legal: 90 dias conforme Código de Defesa do Consumidor.	UN	02	26.040,23	17	CÓDIGO: 2.16.17.0148.1 MÓDULO DE FIBRA Tipo: CWDM OADM1 Categoria: Multimodo, Conector [tipo]: LC/PC, Fabricante: CISCO, Part number: CWDM-OADM1-1590=, Complemento: - Garantia Legal: 90 dias conforme Código de Defesa do Consumidor.	UN	02	11.653,21
6	CÓDIGO: 2.16.17.0137.6 MÓDULO DE FIBRA Tipo: CWDM SFPs Categoria: Multimodo, Distância mínima [Km]: 20, Conector [tipo]: LC/PC, Fabricante: CISCO, Part number: CWDM-SFP-1530=, Complemento: - Garantia Legal: 90 dias conforme Código de Defesa do Consumidor.	UN	02	26.040,23	18	CÓDIGO: 2.16.17.0149.0 MÓDULO DE FIBRA Tipo: CWDM OADM1 Categoria: Multimodo, Conector [tipo]: LC/PC, Fabricante: CISCO, Part number: CWDM-OADM1-1610=, Complemento: - Garantia Legal: 90 dias conforme Código de Defesa do Consumidor.	UN	02	12.235,84
7	CÓDIGO: 2.16.17.0138.4 MÓDULO DE FIBRA Tipo: CWDM SFPs Categoria: Multimodo, Distância mínima [Km]: 20, Conector [tipo]: LC/PC, Fabricante: CISCO, Part number: CWDM-SFP-1550=, Complemento: - Garantia Legal: 90 dias conforme Código de Defesa do Consumidor.	UN	02	26.040,23	19	CÓDIGO: 5.52.19.0183.0 Switch Catalyst Cisco WS-C2960+24TC-BR24 portas 10/100 ou superior Part Number: WS-C2960+24TCBR=.	UN	40	6.496,07
8	CÓDIGO: 2.16.17.0139.2 MÓDULO DE FIBRA Tipo: CWDM SFPs Categoria: Multimodo, Distância mínima [Km]: 20, Conector [tipo]: LC/PC, Fabricante: CISCO, Part number: CWDM-SFP-1570=, Complemento: - Garantia Legal: 90 dias conforme Código de Defesa do Consumidor.	UN	02	26.040,23	20	CÓDIGO: 5.52.19.0184.8 Switch Catalyst Cisco WS-C2960+48TC-BR24 portas 10/100 ou superior, Part Number: WS-C2960+48TCL.	UN	40	15.663,28
9	CÓDIGO: 2.16.17.0140.6 MÓDULO DE FIBRA Tipo: CWDM SFPs Categoria: Multimodo, Distância mínima [Km]: 20, Conector [tipo]: LC/PC, Fabricante: CISCO, Part number: CWDM-SFP-1590=, Complemento: - Garantia Legal: 90 dias conforme Código de Defesa do Consumidor.	UN	02	26.040,23	21	CÓDIGO: 5.52.19.0185.6 Switch Catalyst Cisco WS-3560CX-8TC-S8 x 10/100/1000 - 2 x 1G SFP ou superior Part Number: WS-C3560CX-8TC-S.	UN	15	9.385,99
10	CÓDIGO: 2.16.17.0141.4 MÓDULO DE FIBRA Tipo: CWDM SFPs Categoria: Multimodo, Distância mínima [Km]: 20, Conector [tipo]: LC/PC, Fabricante: CISCO, Part number: CWDM-SFP-1610=, Complemento: - Garantia Legal: 90 dias conforme Código de Defesa do Consumidor.	UN	02	26.040,23	22	CÓDIGO: 5.52.19.0186.4 Switch Catalyst Cisco WS-C2960X+24TS-LB24 portas 10/100/1000 ou superior sem PoE Part Number: WS-C2960X-24TS-LB.	UN	20	15.263,73
11	CÓDIGO: 2.16.17.0142.2 MÓDULO DE FIBRA Tipo: CWDM OADM1 Categoria: Multimodo, Conector [tipo]: LC/PC, Fabricante: CISCO, Part number: CWDM-OADM1-1470=, Complemento: - Garantia Legal: 90 dias conforme Código de Defesa do Consumidor.	UN	02	11.653,21	23	CÓDIGO: 5.52.19.0187.2 Switch Catalyst Cisco WS-C2960X+48TS-BR48 portas 10/100/1000 ou superior sem PoE Part Number: WS-C2960X-48TS-BR.	UN	20	26.738,12
12	CÓDIGO: 2.16.17.0143.0 MÓDULO DE FIBRA Tipo: CWDM OADM1 Categoria: Multimodo, Conector [tipo]: LC/PC, Fabricante: CISCO, Part number: CWDM-OADM1-1490=, Complemento: - Garantia Legal: 90 dias conforme Código de Defesa do Consumidor.	UN	02	11.653,21	24	CÓDIGO: 5.52.19.0188.0 Switch Catalyst Cisco WS-C2960X-24PS-BR24 portas 10/100/1000 ou superior com PoE Part Number: WS-C2960X-24PS-BR.	UN	40	20.367,78
13	CÓDIGO: 2.16.17.0144.9 MÓDULO DE FIBRA Tipo: CWDM OADM1 Categoria: Multimodo, Conector [tipo]: LC/PC, Fabricante: CISCO, Part number: CWDM-OADM1-1510=, Complemento: - Garantia Legal: 90 dias conforme Código de Defesa do Consumidor.	UN	02	12.294,10	25	CÓDIGO: 5.52.19.0189.9 Switch Catalyst Cisco WS-C2960S+48LPS-L48 portas 10/100/1000 ou superior com PoE, Part Number: WS-C2960X-48LPS-LB.	UN	40	38.710,07
14	CÓDIGO: 2.16.17.0145.7 MÓDULO DE FIBRA Tipo: CWDM OADM1 Categoria: Multimodo, Conector [tipo]: LC/PC, Fabricante: CISCO, Part number: CWDM-OADM1-1530=, Complemento: - Garantia Legal: 90 dias conforme Código de Defesa do Consumidor.	UN	02	12.294,10	26	CÓDIGO: 5.52.19.0190.2 Switch Catalyst Cisco WS-C3560CX-8XPD-S8 x 10/100/1000 (PoE+) -2 x combo 10 Gigabit SFP+ ou superior Part Number: WS-C3560CX-8XPD-S.	UN	05	15.573,68
15	CÓDIGO: 2.16.17.0146.5 MÓDULO DE FIBRA Tipo: CWDM OADM1 Categoria: Multimodo, Conector [tipo]: LC/PC, Fabricante: CISCO, Part number: CWDM-OADM1-1550=, Complemento: - Garantia Legal: 90 dias conforme Código de Defesa do Consumidor.	UN	02	10.868,92	27	CÓDIGO: 5.52.19.0191.0 Fonte de Alimentação Part Number: C3KX-PWR-350WAC Potência da saída: 350w Entrada: 100 - 240 VAC 50 to 60Hz Saída: -56VDC 6.25A MAX Compatível com Cisco Catalyst 3560x, Cisco Catalyst 3750x, Cisco Catalyst 3850.	UN	06	3.998,92

28	CÓDIGO: 7.22.86.0016.0 Garantia SmartNet 3 anos NBDSwitch Catalyst Cisco WS-C2960+24TC-BR, Part Number: CON-SNTWC24TCBR-BRSRV.	UN	120	750,00
29	CÓDIGO: 7.22.86.0017.8 Garantia SmartNet 3 anos NBDSwitch Catalyst Cisco WS-C2960+48TC-BR, Part Number: CON-SNTWSC2968C.	UN	120	1.019,94
30	CÓDIGO: 7.22.86.0018.6 Garantia SmartNet 3 anos NBDSwitch Catalyst Cisco WS-3560XG-8TC-S, Part Number: CON-SNTWSC38TCS-SRV.	UN	45	670,00
31	CÓDIGO: 7.22.86.0019.4 Garantia SmartNet 3 anos NBDSwitch Catalyst Cisco WS-C2960X+24TS-LB, Part Number: CON-SNTWS296XTS-BRSRV.	UN	60	1.065,00
32	CÓDIGO: 7.22.86.0020.8 Garantia SmartNet 3 anos NBDSwitch Catalyst Cisco WS-C2960X+48TS-BR, Part Number: CON-SNTWSC2TSBR-BRSRV.	UN	60	3.205,00
33	CÓDIGO: 7.22.86.0021.6 Garantia SmartNet 3 anos NBDSwitch Catalyst Cisco WS-C2960X-24PS-BR, Part Number: CON-SNTWSC224PS-BRSRV.	UN	120	2.380,00
34	CÓDIGO: 7.22.86.0022.4 Garantia SmartNet 3 anos NBDSwitch Catalyst Cisco WS-C2960S+48LPS-L, Part Number: CON-SNTWS296XPS-BRSRV.	UN	120	2.405,00
35	CÓDIGO: 7.22.86.0023.2 Garantia SmartNet 3 anos NBD Switch Catalyst Cisco WS-3560CX-8XPD-S, Part Number: CON-SNTWSC356CD-SRV.	UN	15	974,97

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE N.º 036/2018

A Prefeitura Municipal de Vitória, considerando o que restou comprovado por meio do Processo Administrativo de Penalidade n.º 5703936/2018, **TORNA PÚBLICO** a aplicação da sanção de **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória à empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ **29.016.738/0001-29**, por um período de **06 (seis) meses**, a contar do 1º dia útil após a presente publicação, conforme previsto no subitem 5.1, alínea "b", do instrumento convocatório, tendo sido esgotados todos os recursos cabíveis na instância administrativa.

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, sito à Av. Mal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso, Bloco B, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo.

Vitória/ES, 08 de Novembro de 2018.

Thyara de Carvalho Faria Damasceno
Subsecretária de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE N.º 035/2018

A Prefeitura Municipal de Vitória, considerando o que restou comprovado por meio do Processo Administrativo de Penalidade n.º 5589179/2018, **TORNA PÚBLICO** a aplicação da sanção de **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória à empresa **SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ **11.099.588/0001-07**, por um período de **06 (seis) meses**, a contar do 1º dia útil após a presente publicação, conforme previsto no subitem 5.1, alínea "b", do instrumento convocatório, tendo sido esgotados todos os recursos cabíveis na instância administrativa.

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, sito à Av. Mal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso, Bloco B, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo.

Vitória/ES, 08 de Novembro de 2018.

Thyara de Carvalho Faria Damasceno
Subsecretária de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 31/2018

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o §2º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 13.847, de 05 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar instauração de Sindicância Administrativa, através de Comissão de Sindicância constituída por esta Portaria, com a finalidade de apurar os fatos constantes nos autos do processo nº 1584201/2018.

Art. 2º. Designar os servidores Stdy Alves de Souza, Diego Fávero da Silva e Luiz Vaccari, respectivamente, presidente, membro e secretário, para constituir a Comissão de Sindicância.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância constituída respeitará as normas expressas no Decreto Municipal nº 13.847, de 05 de maio de 2008 e na Lei Municipal nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de outubro de 2018.

Ademir Barbosa Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
em exercício

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

Resumo do Termo de Compromisso em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Acordo de Cooperação nº. 204/2018

Processo nº5131174/2018

Celebrante: Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico do Estado do Espírito Santo.

Objeto: conjugar esforços institucionais entre o município de o SINDIFER com o objetivo de disponibilizar as vagas de emprego através das empresas associadas e conseqüentemente para que seja efetuado o cadastro, a divulgação e a realização dos devidos encaminhamentos de intermediação de mão de obra junto a Agência Municipal do Trabalhador, unidade da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, responsável pelas funções do Sistema nacional de Emprego – SINE na capital.

Local: Vitória/ES.

Valor: sem repasse de recurso entre as partes.

Vitória, 14 de novembro de 2018.

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA Nº 049/2018

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso III e V da Lei Orgânica do Município de Vitória e de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição em via para as caixas estacionárias utilizadas a serviço da prefeitura municipal de Vitória. Parágrafo único. As referidas caixas estacionárias deverão estar devidamente identificadas utilizando a credencial conforme modelo no anexo único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, em 27 de novembro de 2018.

Luiz Paulo de Figueiredo
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

ANEXO ÚNICO

Modelo da Credencial a ser colocada na caixa estacionária



**A SERVIÇO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VITÓRIA
CENTRAL DE SERVIÇOS / GLU
CONTRATO 487/2014**

AUTORIZAÇÃO DE INTERDIÇÃO EM VIA - SETRAN

PORTARIA Nº: XXXXX/2018

**CENTRAL DE
SERVIÇOS**

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO**AVISO DE PENALIDADE N.º 037/2018**

A Prefeitura Municipal de Vitória, considerando o que restou comprovado por meio do Processo Administrativo de Penalidade n.º 4751122/2018, **TORNA PÚBLICO** a aplicação da sanção de **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória à empresa **EDILAINE DE SALES ROCHA 01995866598 - ME**, inscrita no CNPJ **12.716.576/0001-39**, por um período de **06 (seis) meses**, a contar do 1º dia útil após a presente publicação, conforme previsto no subitem 7.1, alínea "b", do instrumento convocatório, tendo sido esgotados todos os recursos cabíveis na instância administrativa.

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, sito à Av. Mal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso, Bloco B, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo.

Vitória/ES, 08 de Novembro de 2018.

Thyara de Carvalho Faria Damasceno
Subsecretária de Gestão Administrativa

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e artigo 70, inciso I do Decreto Municipal 17.340/2018.

Termo de Colaboração nº: 201/2018

Processo nº: 3260452/2018

Objeto: Este Termo de Colaboração tem por objeto o "Desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos".

Conveniente: Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira - ADRA.

Valor: R\$ 9.800.016,00 (nove milhões, oitocentos mil e dezesseis reais) a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária: 11.02.08.243.0009.2.0356

Prazo de vigência e de execução: **24 meses** (01/11/2018 a 31/10/2020)

N.º das Notas de Empenho: 3073-000 e 3074-000

Data da assinatura do termo: 01/11/2018

Justificativa: Dar continuidade a oferta dos serviços para crianças e adolescentes no município de Vitória, através das unidades de CAJUN.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) consta às folhas: Parecer Jurídico nº 1763/2018 (folhas 1377-1379) e Parecer Técnico 1094/2018 (folhas 1381-1382).

Iohana Kroehling
Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2018 - PROCESSO Nº 822019/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO.

Início de entrega das propostas: dia 05/12/2018.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 17/12/2018.

Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 17/12/2018.

Justificativa: Atender as necessidades da Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada, visando substituir o veículo atual devido às deformidades causadas pelo seu tempo de uso. Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 04 de dezembro de 2018.
Karina Adelina Schwartz
Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/93.

Aditivo nº 02 - Processo nº 5680012/2018

Contrato original nº 284/2017 - Processo nº 3674960/2016

Objeto do contrato original: Execução de Obras para a Implantação das Infraestruturas do Parque Natural Municipal Vale do Mulembá, que abrange trechos dos Bairros São José, Redenção, Conquista, Joana D'Arc, São Cristóvão e Tabuazeiro, nesta Capital, sob o regime de empreitada por preço.

Contratada: Mega Port Construtora LTDA - EPP.

Objeto do aditivo: Refere-se à prorrogação de seu prazo contratual em mais 180 (cento e oitenta) dias.

Data de assinatura: 21.11.2018

Pareceres Jurídico (PGM) às fls. 40/41 e Técnico (CGM) à fl. 43.

Justificativa: Foram constatados a necessidade de alguns serviços, não constante na planilha, sendo necessário acréscimo do prazo.

Vitória, 21 de Novembro de 2018

Luiz Emanuel Zouain da Rocha

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 376/2018 - PROCESSO Nº 4160632/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA, PROJETOR E TELA DE PROJEÇÃO.

Início de entrega das propostas: dia 05/12/2018.

Abertura das propostas: às 12:30h do dia 17/12/2018.

Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 17/12/2018.

Justificativa: Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 28 de novembro de 2018.

Patricia do Rosario Contadini

Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 432/2018.

Processo: 4962995/2018 (SEMESP).

Dispensa de Licitação nº 201/2018.

Contratada: WK DEDETIZADORA LTDA ME.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de desinsetização /dedetização e desratização no Centro Esportivo Tancredo de Almeida Neves - Tancredão, no Ginásio Jones dos Santos Neves - DED e no Centro de Excelência de Ginástica e Lutas - Pé de Moleque.

Valor do Contrato: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Vigência: de 13/11/2018 a 12/11/2019.

Dotação Orçamentária: 25.01.27.122.0032.2.0209 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.73 - Fonte de Recursos 1.000.0000.

N.º da Nota de Empenho: 395-000.

Data de assinatura do Termo: 13/11/2018.

Justificativa: Serviço necessário para prevenir contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros seres que em contato com as instalações podem causar doenças aos Municípios e Servidores da Secretaria de Esportes e Lazer.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 58/59 e 61 dos autos.

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo 05 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 417/2014.

Processo: 1507643/2014.

Pregão Eletrônico: 325/2014.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE.

Objeto do Aditivo: 1.1- Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses; 1.2 - Conceder Reajuste de 4,19268% (quatro vírgula um nove dois seis oito por cento) sobre o valor mensal, relativo ao índice IPCA/IBGE no período de setembro/2017 a agosto/2018, com vigência a partir de 03/11/2018.

Valor Estimado Mensal do Aditivo: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: 48.01.04.122.0032.2.0204, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, Fonte de Recurso 1.000.0000.

Vigência: de 03/11/2018 a 02/11/2019.

Data de assinatura do Termo: 30/10/2018.

Notas de Empenho: 509-000.

Justificativa: manutenção dos serviços de operacionalização e acompanhamento dos estagiários de nível médio e superior contratados pela Prefeitura de Vitória.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam as folhas 610/612 e 615/616 do processo.

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 067/2018.

Processos: 5592752/2016(licitatório) 1495790/2017 (SEMUS).

Pregão Presencial: 002/2017.

Ata de Registro de Preços: 057/2017.

Contratada: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de hardware, software e provimento de serviços de impressão, cópia e construção de fluxo de trabalho.

Valor do Contrato: R\$ 195.432,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Vigência: de 22/02/2018 a 21/02/2020.

Dotação Orçamentária: 15.01.10.301.0006.2.0309 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.86, 3.3.90.39.74 - Fonte de Recurso 1.203.0036.

Nota de Empenho: 332-000 e 333-000.

Data de assinatura do Termo: 22/02/2018.

Justificativa: Prestação de serviços de locação de máquinas de impressão e cópia de documentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/2018

O Município de Vitória torna público que, em virtude de alterações no Edital, o Pregão em referência teve seus prazos reabertos. O novo Edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br. Na oportunidade, informamos que a ID da licitação no site do banco provedor foi alterada para **748039** e por este motivo todos os interessados deverão cadastrar novas propostas.

Processo nº 6354609/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMARIM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.

Início de entrega das propostas: dia 05/12/2018.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 17/12/2018.

Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 17/12/2018.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 03 de dezembro de 2018.

Rodolfo Souza Puppim

Pregoeiro Municipal

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/93.

Aditivo nº 03- Processo nº 4691798/2018

Contrato original nº 409/2016 - Processo nº 3445793/2016

Contratada: Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST

Objeto do contrato original: Execução de Serviços Técnicos de Manutenção do Mapeamento das Áreas de Risco em Encostas - Projeto Mapenco, nesta Capital, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Objeto do aditivo: À segunda prorrogação do prazo contratual de acordo com a cláusula sexta, item 6.5 do contrato (Inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores) o valor do presente termo de aditamento é de R\$ 1.156.564,02 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias

Dotação: 13.01.15.451.0016.2.0238 (Mapeamento e Monitoramento das Áreas sob Risco de Deslizamento) - 3.3.90.39.43 (Serviços de Análises e Pesquisas Científicas) - Fontes de Recursos: 1.000.0000 (Recursos do Tesouro).

Nota de Empenho: 5532-000

Data de Assinatura: 30.10.2018

Pareceres Jurídico (PGM) às fls. 63/64 e Técnico (CGM) à fl. 66/66v.

Justificativa: Para continuidade dos serviços de apoio a defesa civil com o registro diário dos índices pluviométricos e monitoramento dos riscos das encostas dos morros da cidade de Vitória.

Vitória, 30 de outubro de 2018

Sérgio de Sá Freitas

Secretário Municipal de Obras e Habitação

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo n.º 1;

Processo n.º 6562384/2017;

Contrato n.º 085/2018;

Contratada: COMERCIAL LIDER LTDA.;

Objeto Original: fornecimento de cestas básicas;

Objeto do Aditivo: decrescer em 15% (quinze por cento) o valor original do CONTRATO;

Valor Total do Decréscimo: R\$ 39.620,88 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos);

Data de assinatura do termo: 12/11/2018;

Justificativa: se faz necessário para atender as variações das demandas que tiveram alterações nas médias de consumo.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 218/219 e 221, respectivamente.

Vitória, 27 de novembro de 2018

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 030/2018**

A Secretária de Saúde do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o § 3º do Art. 196 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder a publicação de elogio aos servidores abaixo relacionados, pela participação como semifinalistas do Prêmio Inovos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Alana Pereira Rodrigues - matrícula 613179
 Andrea Barbosa Alves - matrícula 605172
 Bianca Mendonça Duarte - matrícula 608444
 Cláudia Sumaia Ferreira de Oliveira Belonia - matrícula 172575
 Denise Bussu Lima - matrícula 615159
 Duse Eleonora Moraes Spelta - matrícula 564324
 Fabiana Rocio Lacerda Fafá - matrícula 247561
 Fernanda Bissoli Benincá - matrícula 612192
 Heronise Maria Alcare - matrícula 599970
 Higino Mendes de Oliveira Neto - matrícula 550315
 Jean Carlos Dalzini - matrícula 602842
 Jonacy Alves Martins - matrícula 612373
 Láine Loureiro da Silva - matrícula 564516
 Leila Aparecida Pereira de Almeida - matrícula 460001
 Luciana Paganotte Meireles - matrícula 580679
 Márcio Aurélio Passos - matrícula 607849
 Maria Cristina Ribeiro Louro - matrícula 175900
 Maria Gabriela Martins Afonso - matrícula 605690
 Marilene Gonçalves França - matrícula 575737
 Mary Cristina França de Oliveira - matrícula 175889
 Paula Rezende Narciso - matrícula 618934
 Paulo Cesar Barbosa Fernandes - matrícula 577746
 Rafaela Zandonadi Souza - matrícula 610469
 Sandra Mara Soeiro Bof - matrícula 318582
 Silvana Ramos Buzetti - matrícula 601366
 Sheila Cristina de Souza Cruz - matrícula 526894
 Shigeo Kamei Neto - matrícula 599468
 Tânia Mara Machado Fonseca - matrícula 184063
 Thienne Melado Barreri - matrícula 526049
 William Charles Wilk Tecianeli - matrícula 590536

Art. 2º. Determinar, conforme § 2º do Art. 196 da Lei nº 2.994, de 1982, que a Coordenação de Registro e Movimentação transcreva o registro do elogio nos assentos cadastrais dos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 27 de novembro de 2018.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 000428/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES, ou enviada através de

correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA VITORIO NUNES DA MOTTA, 220 - ENSEADA DO SUA - ED. CIAC ITALO BATAN REGIS , Vitória, ES, CEP: 29050480 Tel: 33826461.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD INFRAÇÃO
ODR0437	257050	VA01328037	23/08/2018	555-0/00
ODI1735	257050	VA01322183	23/08/2018	599-1/00
OVI5431	257050	VA01322271	23/08/2018	545-2/01
MSR1177	257050	PM40034162	23/08/2018	612-2/00
MRU7755	257050	VA01328032	23/08/2018	763-3/01
PPV7250	257050	VA01319816	23/08/2018	554-1/02
MTB7856	257050	VA01319817	23/08/2018	554-1/02
MSR5771	257050	VA01326583	23/08/2018	546-0/00
MTT8485	257050	VA01326181	23/08/2018	604-1/01
MQU4192	257050	VA01326184	23/08/2018	555-0/00
HPH1008	257050	VA01328031	23/08/2018	605-0/01
PPE9647	257050	VA01328035	23/08/2018	736-6/02
MPO6488	257050	VA01325627	23/08/2018	554-1/02
MTY0212	257050	VA01313114	23/08/2018	554-1/03
ODD8863	257050	VA01327482	23/08/2018	554-1/02
MSJ9978	257050	VA01322688	24/06/2018	605-0/01
MTC6054	257050	VA01322415	23/06/2018	555-0/00
MRC3355	257050	VA01321167	24/06/2018	546-0/00
MSQ2438	257050	VA01322605	25/06/2018	763-3/01
OCY0472	257050	VA01322668	24/06/2018	605-0/01
ODI5742	257050	VA01314783	25/06/2018	556-8/00
MRQ4518	257050	VA01275473	24/06/2018	545-2/06
DSS4409	257050	VA01275475	24/06/2018	762-5/01
ODG8513	257050	VA01322500	27/06/2018	555-0/00
ODM6321	257050	VA01322599	28/06/2018	763-3/01
ODG7170	257050	VA01296926	27/06/2018	555-0/00
PPS7190	257050	VA01312857	29/06/2018	605-0/01
PPD8581	257050	VA01321260	29/06/2018	763-3/01
PPV8773	257050	VA01324205	29/06/2018	550-9/00
PPE5496	257050	VA01322968	30/06/2018	574-6/03
MTA2422	257050	VA01304992	30/06/2018	605-0/01
PUV9687	257050	VA01327479	22/08/2018	554-1/02
OCW4232	257050	VA01321441	22/08/2018	572-0/00
MRD8221	257050	VA01328026	22/08/2018	554-1/04
OVI0461	257050	VA01325401	23/08/2018	554-1/04
MTE3058	257050	VA01319597	26/06/2018	605-0/01
OVH9001	257050	VA01322543	25/06/2018	555-0/00
MRB1695	257050	VA01319665	26/06/2018	545-2/01
MRK7904	257050	VA01320802	26/06/2018	554-1/02

PPV7881	257050	PM40028268	28/06/2018	615-7/00
MQN2473	257050	VA01322311	25/06/2018	763-3/01
PPG7700	257050	VA01322578	26/06/2018	605-0/01
MSC4334	257050	VA01323458	26/06/2018	605-0/01
MSO9613	257050	VA01320907	26/06/2018	556-8/00
PPM1317	257050	VA01296929	28/06/2018	546-0/00
ODS0774	257050	VA01314989	28/06/2018	763-3/01
OYD8112	257050	VA01323487	28/06/2018	605-0/01
MTT8561	257050	VA01297584	01/07/2018	555-0/00
PWL1188	257050	VA01321041	03/07/2018	555-0/00
ODT1782	257050	VA01312320	03/07/2018	763-3/02
LCV6569	257050	VA01321049	04/07/2018	736-6/02
ODK8409	257050	VA01321050	04/07/2018	555-0/00
OVJ0281	257050	VA01322944	03/07/2018	763-3/01
OCV8475	257050	VA01306994	04/07/2018	573-8/00
MRZ7183	257050	VA01288721	04/07/2018	555-0/00
MSF3942	257050	VA01307333	05/07/2018	555-0/00
ODJ5629	257050	VA01297115	05/07/2018	545-2/01
ODJ0671	257050	VA01309006	06/07/2018	545-2/01
PPC3946	257050	VA01307242	05/07/2018	555-0/00
MSV0191	257050	VA01322988	08/07/2018	763-3/01
PPG6092	257050	VA01323700	09/07/2018	605-0/01
MQU4404	257050	VA01319291	10/07/2018	554-1/04
MQZ1657	257050	VA01313236	10/07/2018	569-0/00
MRM8673	257050	VA01323613	10/07/2018	555-0/00
GLL8998	257050	VA01323511	10/07/2018	545-2/03
MPN2569	257050	VA01294039	10/07/2018	763-3/02
PPJ3227	257050	VA01324256	04/07/2018	763-3/01
MTZ1376	257050	VA01325058	09/07/2018	555-0/00
MSR3957	257050	VA01324236	09/07/2018	545-2/06
PPB1507	257050	VA01325067	10/07/2018	538-0/00
ODT5604	257050	VA01324406	04/08/2018	763-3/02
ODK5533	257050	VA01322803	03/08/2018	555-0/00
LLL6006	257050	VA01325905	03/08/2018	604-1/02
HNX8741	257050	VA01326419	03/08/2018	555-0/00
MRH5921	257050	VA01326433	03/08/2018	763-3/01
PPV8944	257050	VA01300342	05/07/2018	736-6/02
MPD7712	257050	VA01322445	05/07/2018	545-2/06
ODQ2077	257050	VA01324217	05/07/2018	550-9/00
MSP3543	257050	VA01324221	05/07/2018	548-7/00
PJZ2678	257050	VA01324062	05/07/2018	545-2/01
MTV2847	257050	VA01324053	05/07/2018	545-2/02
PPK6344	257050	VA01281655	06/07/2018	555-0/00
IUR8044	108100	PM40080933	04/08/2018	585-1/02

PPA7197	257050	VA01323867	06/08/2018	554-1/04
OCV9928	257050	VA01324618	06/08/2018	763-3/01
DZV9940	257050	VA01323560	07/08/2018	736-6/02
MQO6224	257050	VA01309463	08/08/2018	546-0/00
IUM3744	257050	VA01323906	08/08/2018	519-3/00
MSB0809	257050	VA01325549	06/08/2018	763-3/01
MQY6493	257050	VA01325538	06/08/2018	545-2/01
JSU7067	257050	VA01309437	06/08/2018	555-0/00
PPQ0063	257050	VA01305083	06/08/2018	612-2/00
MTN0758	257050	VA01321590	06/08/2018	763-3/01
EAI0879	257050	VA01323901	06/08/2018	605-0/01
PP00853	257050	VA01312378	06/08/2018	555-0/00
MRB3761	257050	VA01323095	06/08/2018	545-2/01
ODT4061	257050	VA01322254	06/08/2018	604-1/02
ODF1715	257050	VA01312381	07/08/2018	552-5/00
ODC5794	257050	VA01318660	07/08/2018	546-0/00
GBH4837	257050	PM30847911	04/08/2018	605-0/01
PJR8824	257050	VA01326301	06/08/2018	555-0/00
MTQ7385	257050	VA01326308	07/08/2018	556-8/00
PPI6465	257050	VA01326311	07/08/2018	555-0/00
ODG9070	257050	VA01325907	05/08/2018	554-1/03
OPC7792	257050	VA01326448	06/08/2018	545-2/01
MSO5676	257050	VA01326460	07/08/2018	545-2/01
MTT9273	257050	VA01326374	07/08/2018	604-1/01
OCZ8342	257050	VA01325121	08/08/2018	604-1/01
GZF3720	257050	VA01324631	06/08/2018	569-0/00
GZF3720	257050	VA01324632	06/08/2018	604-1/02
MTE2552	257050	VA01326956	24/08/2018	763-3/01
ODI5579	257050	VA01327784	24/08/2018	518-5/01
MSX4945	257050	VA01327789	24/08/2018	581-9/06
MRR2891	257050	VA01314378	26/08/2018	554-1/01
MSS0549	108100	PM40034891	26/08/2018	573-8/00
EDV0500	257050	VA01321443	24/08/2018	554-1/04
MTQ6692	257050	VA01325707	24/08/2018	545-2/01
PPW1223	257050	VA01324529	25/08/2018	763-3/02
OYJ3798	257050	VA01325646	27/08/2018	545-2/05
ODG7051	257050	VA01303586	27/08/2018	556-8/00
MSC6612	257050	VA01303589	27/08/2018	555-0/00
MTS1739	257050	VA01269687	27/08/2018	555-0/00
MSP2666	257050	VA01303590	27/08/2018	555-0/00
MRT2674	257050	VA01329107	28/08/2018	569-0/00
PPT8595	257050	VA01329111	28/08/2018	569-0/00
MPP3865	257050	VA01329112	28/08/2018	569-0/00
MTT6260	257050	VA01329255	28/08/2018	723-4/00

MSM4702	257050	VA01326508	28/08/2018	545-2/01
MRN0483	257050	VA01319225	28/08/2018	545-2/01
ODF8846	257050	VA01319822	24/08/2018	554-1/02
PPZ1495	257050	VA01312300	25/08/2018	573-8/00
QRB2952	257050	VA01327488	25/08/2018	604-1/02
MSV6413	257050	VA01326586	24/08/2018	555-0/00
PPJ2933	257050	VA01326754	24/08/2018	554-1/02
ANR5086	257050	VA01325403	24/08/2018	554-1/04
QRB3761	257050	VA01329159	28/08/2018	763-3/01
ODQ8323	257050	VA01326871	28/08/2018	545-2/01
PPX8575	257050	VA01327139	28/08/2018	555-0/00
JHQ0924	257050	PM40148172	30/08/2018	555-0/00
PUM9074	257050	VA01326878	29/08/2018	554-1/04
OYK6052	257050	VA01322193	29/08/2018	763-3/02
ODC0912	257050	VA01319835	29/08/2018	554-1/02
MTX0021	257050	VA01323213	29/08/2018	763-3/01
MQK0072	257050	VA01324531	29/08/2018	605-0/01
OCW5411	257050	VA01299142	24/08/2018	555-0/00
MSG2697	257050	VA01329163	28/08/2018	555-0/00
OLO4352	257050	VA01325868	28/08/2018	762-5/02
MQU6374	257050	VA01319230	29/08/2018	545-2/06
HBU3084	257050	VA01328042	29/08/2018	556-8/00
PPP7524	257050	VA01328044	29/08/2018	556-8/00
KWD1442	257050	VA01329126	30/08/2018	554-1/02
EAJ9013	257050	VA01324534	30/08/2018	605-0/01
MRO8032	257050	VA01329309	30/08/2018	554-1/02
ODA2368	257050	VA01325834	28/08/2018	554-1/04
OVK8064	257050	VA01326702	28/08/2018	604-1/01
MPZ5631	257050	PM30531367	17/12/2014	518-5/01
JKP2794	257050	VA01062867	25/12/2014	555-0/00
MTV7067	257050	VA01070642	01/01/2015	554-1/01
MSQ8863	257050	VA01002858	02/01/2015	555-0/00
PPA3012	257050	VA01055364	03/01/2015	550-9/00
MTX7602	257050	VA01075233	05/01/2015	736-6/02
MQM3463	257050	VA01063533	06/01/2015	545-2/06
ODO2910	257050	VA01044694	05/01/2015	555-0/00
OYG5551	257050	VA01060331	29/12/2014	604-1/01
ODT2761	257050	VA01073682	07/01/2015	545-2/06
OCW1425	257050	VA01068862	07/01/2015	546-0/00
OCZ5599	257050	VA01122814	21/07/2015	605-0/01
MOV5770	257050	VA01121530	23/07/2015	736-6/02
ODE5100	257050	VA01128253	23/07/2015	604-1/01
MQP9148	257050	VA01122592	26/07/2015	736-6/02
MPD7380	257050	VA01310137	03/05/2018	605-0/01

ODA2244	257050	VA01310877	05/05/2018	605-0/01
KUA0069	257050	VA01291940	07/05/2018	555-0/00
MRR1010	257050	VA01316806	08/05/2018	545-2/06
MRO0873	257050	VA01315651	10/05/2018	555-0/00
JIE7454	257050	VA01311098	22/05/2018	763-3/01
MQL8692	257050	VA01314830	24/05/2018	556-8/00
PPP5276	257050	VA01321829	18/06/2018	612-2/00
PYA1293	257050	VA01316920	19/06/2018	762-5/02
OVE6659	257050	VA01317771	16/06/2018	555-0/00
ODE3103	257050	VA01322366	19/06/2018	612-2/00
OVF0231	257050	VA01290496	17/06/2018	546-0/00
HDC8893	257050	VA01304980	17/06/2018	555-0/00
KVU6102	257050	PM40028575	17/06/2018	545-2/06
AMA5027	257050	PM40080159	16/06/2018	556-8/00
ODC1856	257050	VA01317785	18/06/2018	736-6/02
PPG7067	257050	VA01322511	19/06/2018	763-3/01
MQX9449	257050	VA01314599	20/06/2018	763-3/01
MPV5355	257050	VA01322407	20/06/2018	555-0/00
NTU5519	257050	VA01275458	20/06/2018	555-0/00
MRF6001	257050	VA01317840	22/06/2018	604-1/01
OCW4266	257050	VA01310068	21/06/2018	554-1/04
MRO5235	257050	VA01315546	21/06/2018	763-3/01
MSR6037	257050	VA01319457	22/06/2018	550-9/00
MTE8922	257050	VA01313186	21/06/2018	604-1/01
MTV2977	257050	VA01312316	22/06/2018	554-1/01
MSH4846	257050	VA01304982	21/06/2018	546-0/00
MRQ6209	257050	VA01322413	22/06/2018	555-0/00
OCY6484	257050	VA01310968	16/06/2018	555-0/00
MTY5891	257050	VA01313215	20/06/2018	554-1/04
OYH0214	257050	VA01318182	20/06/2018	763-3/01
PVG2225	257050	VA01318197	21/06/2018	563-0/00
MDI5124	257050	VA01073195	30/07/2018	554-1/02
BKG2934	257050	VA01321345	29/07/2018	605-0/01
PPD9214	257050	VA01318288	31/07/2018	763-3/01
OVL9286	257050	VA01310077	31/07/2018	545-2/02
PPT6658	257050	VA01320696	31/07/2018	554-1/02
MRX7844	257050	VA01324022	31/07/2018	581-9/06
OVE4652	257050	VA01286236	30/07/2018	736-6/02
MRQ5434	257050	VA01321562	30/07/2018	518-5/01
MTZ3643	257050	VA01320732	31/07/2018	763-3/01
PPE5594	257050	VA01320734	31/07/2018	723-4/00
PPD1244	257050	VA01320737	31/07/2018	723-4/00
OYF0363	257050	VA01314333	31/07/2018	554-1/02
ODK7475	257050	VA01314335	31/07/2018	554-1/02

ODC9739	257050	VA01324029	01/08/2018	581-9/06
MQJ3582	257050	VA01320742	01/08/2018	569-0/00
MQJ3582	257050	VA01320743	01/08/2018	604-1/02
MSB0809	257050	VA01320747	01/08/2018	763-3/01
MTD0303	257050	VA01315094	02/08/2018	554-1/02
MJU6806	257050	VA01325983	31/07/2018	554-1/04
MQZ2248	257050	VA01325987	31/07/2018	554-1/07
PPO1237	257050	VA01325993	31/07/2018	599-1/00
PPK4043	257050	VA01324195	02/08/2018	555-0/00
ODQ7353	257050	VA01324402	02/08/2018	763-3/02
QRB8799	257050	VA01310079	01/08/2018	763-3/02
ODA9535	257050	VA01324452	03/08/2018	554-1/02
MSM6992	257050	VA01325540	01/08/2018	605-0/01
MQO6998	257050	VA01325542	01/08/2018	605-0/01
MOZ4346	257050	VA01312679	01/08/2018	554-1/02
ODK0262	257050	VA01321349	01/08/2018	555-0/00
OYD3202	257050	VA01314367	01/08/2018	763-3/01
MTM8310	257050	VA01314368	01/08/2018	605-0/01
MSU5753	257050	VA01312687	02/08/2018	554-1/02
OVE4451	257050	VA01312692	02/08/2018	554-1/02
MQO0217	257050	VA01325669	02/08/2018	545-2/01
MSA9721	257050	VA01325670	02/08/2018	545-2/01
OYI7390	257050	VA01312697	03/08/2018	554-1/02
NYE5189	257050	VA01325674	03/08/2018	556-8/00
MPM6378	257050	VA01323084	31/07/2018	554-1/02
MQO6998	257050	VA01295393	01/08/2018	546-0/00
PPW2989	257050	VA01323094	02/08/2018	545-2/01
MTA4180	257050	VA01326418	03/08/2018	545-2/01
MRL1195	257050	PM40029010	17/08/2018	573-8/00
MRO4234	108100	PM30845125	19/08/2018	596-7/00
MTJ6988	108100	PM40119137	21/08/2018	605-0/01
OVF4255	257050	VA01326565	17/08/2018	554-1/03
OVE1080	257050	VA01302174	20/08/2018	556-8/00
MSN2987	257050	VA01325817	20/08/2018	554-1/04
MSJ9304	257050	VA01321643	20/08/2018	555-0/00
OYH7449	257050	VA01321631	20/08/2018	518-5/01
MTM8152	257050	VA01321632	20/08/2018	518-5/01
MPH6226	257050	VA01321633	20/08/2018	518-5/01
OPL5335	257050	VA01325752	20/08/2018	554-1/02
MTD8298	257050	VA01325755	20/08/2018	554-1/02
PPR9308	257050	VA01328005	20/08/2018	763-3/01
MQK5363	257050	VA01325127	21/08/2018	763-3/01
MRG2342	257050	VA01321474	21/08/2018	763-3/01
OYK2070	257050	VA01321644	21/08/2018	605-0/01

PPV9794	257050	VA01321640	21/08/2018	605-0/01
MRF5230	257050	VA01328009	21/08/2018	556-8/00
LOT9312	257050	VA01327958	21/08/2018	545-2/01
OCY4109	257050	VA01325769	21/08/2018	554-1/02
PPJ3388	257050	VA01326912	21/08/2018	554-1/04
PPH5104	257050	VA01313689	21/08/2018	545-2/06
ODC0912	257050	VA01314344	21/08/2018	554-1/02
JHS5728	257050	VA01327103	17/08/2018	554-1/04
ODK5564	257050	VA01327104	17/08/2018	555-0/00
MSF8581	257050	VA01327107	17/08/2018	555-0/00
PPE4515	257050	VA01327110	17/08/2018	555-0/00
MTR3533	257050	VA01327127	20/08/2018	736-6/02
MTQ4840	257050	VA01327130	21/08/2018	604-1/01
MQA8452	257050	VA01327132	21/08/2018	604-1/01
ODH0483	257050	VA01326501	17/08/2018	612-2/00
MQT0031	257050	VA01326502	20/08/2018	555-0/00
MTE4354	257050	VA01319801	20/08/2018	554-1/02
QRB8551	257050	VA01319806	20/08/2018	554-1/02
MHI1783	257050	VA01327460	17/08/2018	554-1/02
OVF4251	257050	VA01322174	20/08/2018	763-3/02
ODL9943	257050	VA01326978	20/08/2018	545-2/03
KDU2128	257050	VA01326980	20/08/2018	555-0/00
ODI3300	257050	VA01326985	20/08/2018	545-2/01
MRU1521	257050	VA01326990	20/08/2018	581-9/06
MSV6290	257050	VA01327467	20/08/2018	554-1/02
MTD0026	257050	VA01327470	20/08/2018	554-1/02
OYE7693	257050	VA01326994	21/08/2018	555-0/00
OPL5335	257050	VA01221449	17/08/2018	554-1/02
MRF7678	257050	VA01322175	17/08/2018	523-1/01
HGM1269	257050	VA01322171	17/08/2018	601-7/04
KWO2592	257050	VA01326969	17/08/2018	556-8/00
HJP6420	257050	VA01326971	17/08/2018	550-9/00
MQJ3689	257050	VA01327117	17/08/2018	554-1/03
ODG7835	257050	VA01326137	20/08/2018	763-3/01
MQB4791	257050	VA01326141	21/08/2018	583-5/00
MQB4791	257050	VA01326142	21/08/2018	576-2/00
MQB4791	257050	VA01326143	21/08/2018	585-1/02
MHI1783	257050	VA01324556	20/08/2018	554-1/02
MQR9955	257050	VA01325705	22/08/2018	555-0/00
MRW6379	257050	VA01325780	22/08/2018	554-1/02
MRB2668	257050	VA01325781	22/08/2018	736-6/02
ODC2521	257050	VA01325782	22/08/2018	554-1/02
LLT6025	257050	VA01327969	22/08/2018	763-3/01
MQA9856	257050	VA01325784	22/08/2018	554-1/04

HDV7325	257050	VA01305090	22/08/2018	612-2/00
PVM5684	257050	VA01318126	25/08/2018	546-0/00
OCV9788	257050	VA01324526	25/08/2018	599-1/00
PYL2561	257050	VA01325795	25/08/2018	554-1/02
PP10782	257050	VA01329213	25/08/2018	554-1/02
PPJ7268	257050	VA01329214	25/08/2018	554-1/02
MSK4224	257050	VA01329203	25/08/2018	554-1/02
MTL3149	257050	VA01302008	20/08/2018	556-8/00
ODS8427	257050	VA01321433	21/08/2018	554-1/02
MTE3993	257050	VA01286243	22/08/2018	736-6/02
MRL7565	257050	VA01321960	25/08/2018	545-2/06
KVZ1061	257050	VA01325821	22/08/2018	554-1/04
KNW4056	257050	VA01305688	10/05/2018	545-2/03
ODA3332	257050	VA01317182	10/05/2018	763-3/01
MTY0907	257050	VA01316125	11/05/2018	554-1/02
MRN2409	257050	VA01314815	11/05/2018	605-0/01
MPZ0224	257050	VA01317017	15/05/2018	763-3/01
MRK3542	257050	VA01317295	15/05/2018	605-0/01
OVK5858	257050	VA01288111	14/05/2018	605-0/01
PPH2857	257050	VA01315622	18/05/2018	555-0/00
MRP1385	257050	VA01286932	18/05/2018	545-2/01
KQL5104	257050	VA01318563	25/05/2018	605-0/01
MSD7794	257050	VA01317423	24/05/2018	554-1/02
PPM1296	257050	VA01309294	28/05/2018	736-6/02
KJK8702	257050	VA01293434	29/05/2018	555-0/00
ODM2076	257050	VA01320179	11/06/2018	554-1/02
ODF4990	257050	VA01319517	10/06/2018	583-5/00
MSG4842	257050	VA01319921	11/06/2018	763-3/01
OCX8360	257050	VA01314582	11/06/2018	546-0/00
ODN3492	257050	VA01309300	12/06/2018	605-0/01
KWR2271	257050	VA01318992	14/06/2018	548-7/00
ODI5084	257050	VA01302161	14/06/2018	545-2/06
ODM0066	257050	VA01315037	13/06/2018	555-0/00
PYA2261	257050	VA01319446	14/06/2018	763-3/01
FKF1020	257050	VA01312314	15/06/2018	599-1/00
MQJ1776	257050	VA01319000	15/06/2018	555-0/00
MRO0339	257050	VA01321663	15/06/2018	605-0/01
MSU6075	257050	VA01321691	15/06/2018	763-3/01
PPZ1440	257050	VA01321672	15/06/2018	605-0/01
PPZ1440	257050	VA01321674	15/06/2018	520-7/00
MRX7200	257050	VA01319066	07/06/2018	604-1/01
PPX8862	257050	VA01319072	11/06/2018	556-8/00
MQN4939	257050	VA01319644	11/07/2018	555-0/00
MSG1071	257050	VA01321291	11/07/2018	546-0/00

OKZ3504	257050	VA01324083	11/07/2018	546-0/00
ODM1791	257050	VA01308967	11/07/2018	555-0/00
MTY9704	257050	VA01320645	13/07/2018	763-3/01
PPC0434	257050	VA01325221	13/07/2018	556-8/00
MSM3456	257050	VA01325210	13/07/2018	554-1/04
PPL1395	257050	VA01325215	16/07/2018	556-8/00
MPX4248	257050	VA01325097	17/07/2018	555-0/00
PPA5159	257050	VA01324001	15/07/2018	545-2/01
PPA2835	257050	VA01325466	11/07/2018	763-3/01
OCV5372	257050	VA01321357	12/07/2018	763-3/01
ODJ6329	257050	VA01308650	13/07/2018	763-3/01
MTU1126	257050	VA01321358	12/07/2018	518-5/01
EBD0898	257050	VA01315080	13/07/2018	763-3/02
NTF9212	257050	VA01325484	15/07/2018	605-0/01
ODD8333	257050	VA01286231	16/07/2018	546-0/00
MPZ6257	257050	VA01312859	17/07/2018	605-0/01
ODT2284	257050	VA01320851	11/07/2018	562-2/02
PPV2098	257050	VA01325154	12/07/2018	555-0/00
ODH7382	257050	VA01325199	18/07/2018	555-0/00
ODH7382	257050	VA01325186	18/07/2018	555-0/00
JVZ7171	257050	VA01313076	20/07/2018	555-0/00
MQH3364	257050	VA01323744	22/07/2018	556-8/00
PPC7107	257050	VA01317478	23/07/2018	612-2/00
MTC5274	257050	VA01325021	20/07/2018	763-3/01
MQG7686	257050	VA01322878	23/07/2018	604-1/01
MSD0884	257050	VA01308995	23/07/2018	555-0/00
MSX7433	257050	VA01312676	24/07/2018	605-0/01
PPL5828	257050	VA01325037	24/07/2018	604-1/01
ODK4471	257050	VA01325041	24/07/2018	605-0/01
MSS9099	257050	VA01324132	24/07/2018	555-0/00
PPC6819	257050	VA01319478	22/07/2018	545-2/01
PPZ3729	257050	VA01323253	22/07/2018	545-2/01
MSG0818	257050	VA01319480	23/07/2018	605-0/01
KPG6260	257050	VA01325050	24/07/2018	605-0/01
IVW2100	257050	VA01326043	24/07/2018	555-0/00
KQF9433	257050	VA01314322	26/07/2018	554-1/02
MTZ3560	257050	VA01314296	26/07/2018	554-1/02
PPN9259	257050	VA01320855	26/07/2018	555-0/00
MSE1026	257050	VA01325293	26/07/2018	555-0/00
JQU2241	257050	VA01276256	13/07/2018	569-0/00
MTG6027	257050	VA01323859	25/07/2018	763-3/01
PPJ1379	257050	VA01319485	26/07/2018	550-9/00
ODB8098	257050	VA01312374	28/07/2018	545-2/01
PPU4768	257050	VA01323079	13/07/2018	763-3/01

MQN4105	257050	VA01321451	25/07/2018	546-0/00
PPH5001	257050	VA01321452	26/07/2018	763-3/01
MPU5456	257050	VA01325535	27/07/2018	605-0/01
MRY7934	257050	VA01326104	25/07/2018	604-1/01
PPX9064	257050	VA01326170	27/07/2018	555-0/00
PPT8604	257050	VA01326119	26/07/2018	605-0/01
PPT4085	257050	VA01325967	26/07/2018	763-3/01
MTV8590	257050	VA01326158	27/07/2018	555-0/00
PPN7920	257050	VA01324042	09/08/2018	555-0/00
MSE5244	257050	VA01324049	09/08/2018	520-7/00
MTT0153	257050	VA01323096	08/08/2018	763-3/01
OCW0191	257050	VA01324036	08/08/2018	581-9/06
OYH7626	257050	VA01319490	09/08/2018	555-0/00
MTD9768	257050	VA01323570	14/08/2018	736-6/02
MST5717	257050	PM40028580	09/08/2018	705-6/01
OYE6720	257050	PM40029101	10/08/2018	604-1/02
HBR4431	257050	VA01325604	14/08/2018	554-1/02
MSD2546	257050	VA01324456	08/08/2018	555-0/00
MQQ5887	257050	VA01326468	08/08/2018	548-7/00
MSP7271	257050	VA01326466	08/08/2018	548-7/00
MSX1681	257050	VA01326462	08/08/2018	555-0/00
MPB4502	257050	VA01326552	08/08/2018	555-0/00
MQX8022	257050	VA01326379	08/08/2018	555-0/00
OCV9364	257050	VA01326065	08/08/2018	545-2/01
MRZ1845	257050	VA01319300	08/08/2018	555-0/00
ODO0198	257050	VA01323907	09/08/2018	554-1/04
PPR2178	257050	VA01113408	09/08/2018	763-3/01
MTT6691	257050	VA01106576	09/08/2018	556-8/00
MRP8351	257050	VA01106577	09/08/2018	763-3/01
MSJ4207	257050	VA01326551	09/08/2018	556-8/00
MSE4967	257050	VA01326386	09/08/2018	555-0/00
PPJ2838	257050	VA01324459	11/08/2018	555-0/00
MQR4844	257050	VA01324461	11/08/2018	559-2/00
MRG7865	257050	VA01323914	10/08/2018	604-1/02
LMH5847	257050	VA01323921	10/08/2018	605-0/01
ODS0812	257050	VA01324515	10/08/2018	763-3/02
MPY6448	257050	VA01326553	10/08/2018	555-0/00
PPU4438	257050	VA01326390	13/08/2018	555-0/00
ODC5822	257050	VA01326554	10/08/2018	556-8/00
ODJ2315	257050	VA01326070	10/08/2018	545-2/01
MPD1005	257050	VA01324681	13/08/2018	546-0/00
OVJ8271	257050	VA01106582	13/08/2018	520-7/00
OYF4860	257050	VA01326398	13/08/2018	555-0/00
MTR8465	257050	VA01326400	13/08/2018	612-2/00

PPU4438	257050	VA01326391	13/08/2018	555-0/00
MRF3774	257050	VA01326392	13/08/2018	555-0/00
KZV9916	257050	VA01106591	14/08/2018	763-3/01
MTN7530	257050	VA01316019	25/07/2018	612-2/00
MSM1544	257050	VA01325680	08/08/2018	556-8/00
MRX2153	257050	VA01301905	27/07/2018	545-2/06
NTF4554	257050	PM40119422	16/08/2018	519-3/00
MTZ2289	257050	VA01324649	08/08/2018	604-1/01
MRW2304	257050	PM40148158	15/08/2018	545-2/02
PP20219	257050	PM40148162	15/08/2018	556-8/00
OVL5815	257050	VA01326613	09/08/2018	763-3/01
OVC2302	257050	VA01325314	10/08/2018	545-2/01
MPB3147	257050	VA01324488	14/08/2018	554-1/02
HSX8693	257050	VA01324490	14/08/2018	554-1/02
MSS1742	257050	VA01321405	11/08/2018	550-9/00
MTC9971	257050	VA01324475	14/08/2018	605-0/01
AYF4941	257050	VA01320266	12/08/2018	546-0/00
OVJ7858	257050	VA01323426	14/08/2018	550-9/00
MPM4298	257050	VA01295399	13/08/2018	604-1/01
MRD1467	257050	VA01323936	15/08/2018	604-1/02
PPS4723	257050	VA01325331	15/08/2018	555-0/00
PPE6714	257050	VA01327764	16/08/2018	581-9/06
ODC1873	257050	VA01327765	16/08/2018	518-5/01
MSP1439	257050	VA01324345	14/08/2018	555-0/00
MRN9402	257050	VA01327052	14/08/2018	555-0/00
PPW6056	257050	VA01314374	15/08/2018	556-8/00
MPZ1555	257050	VA01326643	15/08/2018	763-3/01
MQS8676	257050	VA01327067	15/08/2018	555-0/00
MPZ5588	257050	VA01327069	15/08/2018	555-0/00
MRK1348	257050	VA01327072	15/08/2018	555-0/00
MSZ3351	257050	VA01327075	15/08/2018	545-2/06
ODK8440	257050	VA01327077	15/08/2018	554-1/03
MSW9141	257050	VA01326801	16/08/2018	736-6/01
OYD7267	257050	VA01324348	15/08/2018	555-0/00
CSF0342	257050	VA01309470	11/08/2018	555-0/00
LTD5513	257050	VA01324383	11/08/2018	554-1/02
PPU0572	257050	VA01324385	11/08/2018	554-1/02
JQW7321	257050	VA01288131	13/08/2018	554-1/04
MTF0164	257050	VA01324494	15/08/2018	545-2/06
MSL4546	257050	PM30818118	16/08/2018	704-8/01
ODO9082	257050	VA01305088	16/08/2018	612-2/00
MSR3771	257050	VA01327091	16/08/2018	555-0/00
ODF4902	257050	VA01324498	16/08/2018	554-1/02
MSG5031	257050	VA01325813	16/08/2018	554-1/04

PPI7616	257050	VA01305087	16/08/2018	612-2/00
MTA5837	257050	VA01320699	16/08/2018	554-1/02
OVF4255	257050	VA01321413	17/08/2018	554-1/02
OVL2517	257050	VA01325617	16/08/2018	554-1/02
MTD3154	257050	VA01324388	16/08/2018	554-1/02
OCZ4568	257050	VA01324389	16/08/2018	554-1/02
PPY2235	257050	VA01324390	16/08/2018	554-1/02
MTV3846	257050	VA01328003	17/08/2018	763-3/01
MPN1280	257050	PM40099160	14/08/2018	653-0/00
MPJ1557	257050	VA01321956	13/08/2018	612-2/00
KOD1936	257050	VA01321957	13/08/2018	723-4/00
ODD8233	257050	VA01314336	16/08/2018	554-1/02
PPC9484	257050	VA01221431	13/08/2018	554-1/02
MRF6004	257050	VA01221446	16/08/2018	554-1/02
MTV2004	257050	VA01221447	16/08/2018	554-1/02
MSU2916	257050	VA01325363	15/08/2018	554-1/02
MSD6379	257050	VA01317493	15/08/2018	605-0/01
MTX8304	257050	VA01299134	15/08/2018	545-2/01
MPT6992	257050	VA01318118	15/08/2018	546-0/00
MRG2905	257050	VA01318119	15/08/2018	545-2/06
PPJ3089	257050	VA01329361	31/08/2018	612-2/00
MTC5867	257050	VA01329362	31/08/2018	612-2/00
MRO5392	257050	VA01303200	02/09/2018	554-1/01
LLZ2245	257050	VA01325390	01/09/2018	545-2/06
MSX4424	257050	VA01326889	30/08/2018	763-3/01
MSQ8934	257050	VA01319838	30/08/2018	554-1/02
MTV4406	257050	VA01319844	30/08/2018	554-1/02
MSW6514	257050	VA01326890	31/08/2018	763-3/01
MRT9283	257050	PM30847913	01/09/2018	605-0/01
MTG3855	108100	PM40034761	01/09/2018	704-8/01
PZV9169	257050	VA01329133	30/08/2018	554-1/02
MQY5231	257050	VA01329267	30/08/2018	581-9/06
OCX6475	257050	VA01321493	31/08/2018	569-0/00
MSV0221	257050	VA01329276	31/08/2018	763-3/01
MPH7444	257050	VA01325837	30/08/2018	538-0/00
MTC8476	257050	VA01325835	30/08/2018	554-1/04
QFK1178	257050	VA01325408	31/08/2018	547-9/00
PPG0796	257050	VA01325394	01/09/2018	547-9/00
MSC7573	257050	VA01330226	01/09/2018	519-3/00
MTA7090	257050	VA01330219	31/08/2018	763-3/01
MSJ4676	257050	VA01319499	02/09/2018	545-2/01
OYD1155	257050	VA01319495	02/09/2018	763-3/01
ODA9213	257050	VA01321971	02/09/2018	545-2/01
PZT8220	257050	VA01321969	02/09/2018	545-2/06

MSY8206	257050	VA01329218	02/09/2018	709-9/01
MSO1416	257050	VA01325412	03/09/2018	736-6/02
ODM6348	257050	VA01327012	03/09/2018	555-0/00
ODJ5531	257050	VA01330401	03/09/2018	572-0/00
MTT7757	257050	VA01323588	03/09/2018	736-6/02
MOZ2187	257050	VA01329287	11/09/2018	554-1/04
MPR0909	257050	VA01312466	11/09/2018	605-0/01
PPJ0375	257050	VA01329149	04/09/2018	550-9/00
GW11931	257050	VA01325841	04/09/2018	555-0/00
MSX1035	257050	VA01326847	08/09/2018	604-1/01
MTT1064	257050	VA01327039	04/09/2018	604-1/02
PAM7456	257050	VA01327021	04/09/2018	545-2/01
OVJ2922	257050	VA01330402	04/09/2018	545-2/01
ODH4822	257050	VA01324689	06/09/2018	605-0/01
MTA2422	257050	VA01329866	05/09/2018	763-3/01
OVF4067	257050	VA01329974	07/09/2018	555-0/00
BYB9009	257050	VA01329452	04/09/2018	554-1/02
JLL9001	257050	VA01330273	07/09/2018	605-0/01
MQO7872	257050	VA01326537	12/09/2018	605-0/01

Luiz Paulo De Figueiredo
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito
e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000439/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA VITORIO NUNES DA MOTTA, 220 - ENSEADA DO SUA - ED. CIAC ITALO BATAN REGIS, Vitória, ES, CEP: 29050480 Tel: 33826461.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MSY8475	257050	VA01292446	03/04/2018	569-0/00	195,23
HAV9289	257050	VA01308673	03/04/2018	569-0/00	195,23
PPB4166	257050	VA01311930	04/04/2018	605-0/01	293,47
FGI5619	257050	VA01304728	23/02/2018	555-0/00	130,16
OVL1696	257050	VA01305596	23/02/2018	763-3/01	293,47

PPK3731	257050	VA01295336	23/02/2018	545-2/01	195,23
ODQ4942	257050	VA01288354	24/02/2018	554-1/01	195,23
MTD8644	257050	VA01298765	23/02/2018	556-8/00	195,23
OYE3241	257050	VA01303908	26/02/2018	554-1/02	195,23
OCV5303	257050	VA01298444	28/02/2018	604-1/01	195,23
OVK3187	257050	VA01298677	28/02/2018	555-0/00	130,16
PPR3163	257050	VA01297809	28/02/2018	545-2/06	195,23
MRH4450	257050	VA01307152	28/02/2018	550-9/00	130,16
PPG9984	257050	VA01304863	28/02/2018	555-0/00	130,16
ODC3268	257050	VA01303922	28/02/2018	554-1/02	195,23
MOY8729	257050	VA01287692	22/02/2018	556-8/00	195,23
MSH7809	257050	VA01301265	27/02/2018	612-2/00	293,47
MHQ9515	257050	VA01289450	22/02/2018	604-1/01	195,23
OVK1665	257050	VA01298416	20/02/2018	604-1/01	195,23
OFF8098	257050	VA01304034	20/02/2018	555-0/00	130,16
ODB2872	257050	VA01303266	22/02/2018	554-1/02	195,23
PVU3271	257050	VA01296170	21/02/2018	555-0/00	130,16
MTD1508	257050	VA01301119	23/02/2018	518-5/01	195,23
PPV8815	257050	VA01287695	22/02/2018	555-0/00	130,16
NLV5289	257050	VA01306457	22/02/2018	569-0/00	195,23
OVJ5930	257050	VA01250711	26/02/2018	569-0/00	195,23
MTZ6775	257050	VA01292813	26/02/2018	612-2/00	293,47
OCW1923	257050	VA01295341	26/02/2018	763-3/01	293,47
MTB1221	257050	VA01305022	27/02/2018	763-3/01	293,47
PPJ8184	257050	VA01300707	27/02/2018	763-3/01	293,47
PVJ8759	257050	VA01298443	28/02/2018	763-3/01	293,47
ODK7491	257050	VA01301126	28/02/2018	584-3/03	195,23
EYE1550	257050	VA01300274	28/02/2018	736-6/02	130,16
ODO9659	257050	VA01307251	01/03/2018	736-6/02	130,16
HKT9443	257050	VA01304822	01/03/2018	763-3/01	293,47
LLN4111	257050	VA01303813	15/02/2018	555-0/00	130,16
PPU7644	257050	VA01299562	15/02/2018	573-8/00	293,47
PPX2697	257050	VA01293819	19/02/2018	554-1/02	195,23
MTA8755	257050	VA01295528	19/02/2018	763-3/01	293,47
MTU1764	257050	VA01301109	15/02/2018	518-5/01	195,23
MRC2607	257050	VA01272570	18/02/2018	653-0/00	195,23
NYB7960	257050	VA01303734	16/02/2018	554-1/02	195,23
OVF2845	257050	VA01275299	16/02/2018	555-0/00	130,16
CCO0440	257050	VA01304152	17/02/2018	555-0/00	130,16
HYS9715	257050	VA01287680	19/02/2018	550-9/00	130,16
MPS2239	257050	VA01300997	20/02/2018	554-1/04	195,23
MPH8782	257050	VA01303833	20/02/2018	762-5/02	293,47
MSK7779	257050	VA01295846	20/02/2018	554-1/02	195,23
OCZ2570	257050	VA01304142	19/02/2018	601-7/04	293,47

MTV3846	257050	VA01281445	20/02/2018	546-0/00	130,16
ODM0031	257050	VA01289443	20/02/2018	604-1/01	195,23
LQH7430	257050	VA01305867	20/02/2018	763-3/01	293,47
MSX2162	257050	VA01305871	19/02/2018	581-9/06	880,41
MPJ6864	257050	VA01301684	19/02/2018	554-1/02	195,23
MTT1715	257050	VA01295531	21/02/2018	763-3/01	293,47
ODC8064	257050	VA01305556	21/02/2018	554-1/02	195,23
OVK1665	257050	VA01298411	19/02/2018	604-1/01	195,23
DHU2563	257050	VA01297807	20/02/2018	545-2/06	195,23
ODO9073	257050	VA01188453	17/02/2018	554-1/02	195,23
MTU1764	257050	VA01304138	17/02/2018	545-2/03	195,23
MRG8686	257050	VA01293832	21/02/2018	554-1/02	195,23
ODN1091	257050	VA01311113	10/04/2018	554-1/03	195,23
MTN2491	257050	VA01312966	06/04/2018	763-3/01	293,47
MQF3076	257050	VA01311261	06/04/2018	569-0/00	195,23
OYD4979	257050	VA01304889	10/04/2018	555-0/00	130,16
MQZ1917	257050	VA01315926	29/04/2018	723-4/00	130,16
MRK7408	257050	VA01315937	29/04/2018	723-4/00	130,16
MPO1722	257050	VA01300902	30/04/2018	545-2/01	195,23
MQZ8349	257050	VA01319869	30/05/2018	763-3/01	293,47
PPC0978	257050	VA01319955	02/06/2018	605-0/01	293,47
MQY3172	257050	VA01312273	04/06/2018	763-3/01	293,47
MTW4741	257050	VA01310744	04/06/2018	554-1/02	195,23
OYJ2012	257050	VA01270485	03/06/2018	555-0/00	130,16
ODG8084	257050	VA01317720	05/06/2018	612-2/00	293,47
PPB1800	257050	VA01313208	05/06/2018	763-3/01	293,47
ODF7572	257050	VA01286162	02/03/2018	554-1/01	195,23
HJN0134	257050	VA01307093	02/03/2018	605-0/01	293,47
NYF5369	257050	VA01293486	03/03/2018	555-0/00	130,16
MSW6343	257050	VA01301091	06/03/2018	605-0/01	293,47
MOR2378	257050	VA01301100	09/03/2018	763-3/01	293,47
PPC7955	257050	VA01307102	02/03/2018	605-0/01	293,47
PPS4348	257050	VA01297282	05/03/2018	555-0/00	130,16
MTZ6880	257050	VA01304608	06/03/2018	550-9/00	130,16
MRS1025	257050	VA01303549	07/03/2018	763-3/01	293,47
ODO8866	257050	VA01298344	07/03/2018	555-0/00	130,16
CHF3821	257050	VA01306516	08/03/2018	763-3/01	293,47
MPK0059	257050	VA01293493	08/03/2018	763-3/01	293,47
PPK7922	257050	VA01305978	07/03/2018	554-1/02	195,23
MQI1449	257050	VA01305981	07/03/2018	554-1/02	195,23
AIU8284	257050	VA01303043	07/03/2018	604-1/01	195,23
ODB0052	257050	VA01304223	07/03/2018	556-8/00	195,23
MTA6855	257050	VA01304464	07/03/2018	545-2/01	195,23
OYE4593	257050	VA01306068	08/03/2018	554-1/02	195,23

LOD3577	257050	VA01281450	08/03/2018	763-3/02	293,47
MPX0141	257050	VA01304615	08/03/2018	555-0/00	130,16
MTC0613	257050	VA01307483	08/03/2018	567-3/01	130,16
MQX0901	257050	VA01305430	08/03/2018	574-6/03	130,16
OZM8106	257050	VA01305157	09/03/2018	555-0/00	130,16
ODA6266	257050	VA01307492	08/03/2018	607-6/00	293,47
MTW0258	257050	VA01300723	08/03/2018	547-9/00	130,16
KPG9767	257050	VA01300725	08/03/2018	763-3/01	293,47
ODA6266	257050	VA01307493	08/03/2018	520-7/00	88,38
MRP9349	257050	VA01307498	08/03/2018	546-0/00	130,16
MTO7218	257050	VA01292109	09/03/2018	569-0/00	195,23
PPQ1217	257050	VA01306519	09/03/2018	605-0/01	293,47
MTU2007	257050	VA01306520	09/03/2018	546-0/00	130,16
OVL1115	257050	VA01304268	09/03/2018	545-2/02	195,23
MSG2305	257050	VA01306803	09/03/2018	604-1/01	195,23
MTS2362	257050	VA01307214	07/03/2018	555-0/00	130,16
MSR0519	257050	VA01310783	11/04/2018	554-1/02	195,23
PPJ7750	257050	VA01317689	30/05/2018	605-0/01	293,47
KWN3659	257050	VA01316656	04/06/2018	556-8/00	195,23
MTG2282	257050	VA01308877	04/06/2018	605-0/01	293,47
MSG7471	257050	VA01312832	05/06/2018	569-0/00	195,23
MTR2126	257050	VA01312833	05/06/2018	605-0/01	293,47
MQQ6674	257050	VA01281721	05/06/2018	581-9/06	880,41
GML2401	257050	VA01281724	05/06/2018	723-4/00	130,16
ODH5700	257050	VA01281730	05/06/2018	581-9/06	880,41
PPC8652	257050	VA01317734	06/06/2018	736-6/02	130,16
PPS2898	257050	VA01317816	05/06/2018	612-2/00	293,47
ODG8084	257050	VA01317719	05/06/2018	604-1/01	195,23
JGM2020	257050	VA01318966	05/06/2018	555-0/00	130,16
PPW4123	257050	VA01312275	05/06/2018	763-3/02	293,47
GUP2238	257050	VA01317364	05/06/2018	554-1/03	195,23
AJA1383	257050	VA01316587	06/06/2018	545-2/06	195,23
MSG5251	257050	VA01320066	07/06/2018	520-7/00	88,38
PPU8074	257050	VA01320042	07/06/2018	520-7/00	88,38
MRX3005	257050	VA01314569	07/06/2018	604-1/01	195,23
PPF8292	257050	VA01303780	07/06/2018	550-9/00	130,16
MTZ4493	257050	VA01316905	07/06/2018	762-5/01	293,47
PPW3249	257050	VA01316689	07/06/2018	559-2/00	130,16
MPU0233	257050	VA01302534	08/06/2018	605-0/01	293,47
OYG8705	257050	VA01320132	08/06/2018	554-1/02	195,23
MSB2778	257050	VA01309314	08/06/2018	555-0/00	130,16
MQS8610	257050	VA01307846	11/06/2018	554-1/02	195,23
MPD1543	257050	VA01308639	08/06/2018	555-0/00	130,16
MPD1543	257050	VA01308640	08/06/2018	729-3/00	130,16

OVI8449	257050	VA01314865	11/06/2018	581-9/06	880,41
PPR9737	257050	VA01314866	11/06/2018	581-9/06	880,41
MTU2706	257050	VA01314934	12/06/2018	605-0/01	293,47
MQG4529	257050	VA01319404	12/06/2018	723-4/00	130,16
ODL1022	257050	VA01314580	11/06/2018	554-1/04	195,23
PPI2549	257050	VA01319452	12/06/2018	605-0/01	293,47
OYH3674	257050	VA01317567	12/06/2018	554-1/02	195,23
ODK3206	257050	VA01313948	13/06/2018	605-0/01	293,47
PPF4809	257050	VA01300798	12/06/2018	545-2/01	195,23
MPU4346	257050	VA01319411	13/06/2018	612-2/00	293,47
MQZ9593	257050	VA01321767	14/06/2018	605-0/01	293,47
PYK0882	257050	VA01321780	14/06/2018	605-0/01	293,47
JMK4866	257050	VA01314882	15/06/2018	555-0/00	130,16
PPY4451	257050	VA01317780	13/06/2018	604-1/01	195,23
PPP4728	257050	VA01317585	20/06/2018	550-9/00	130,16
PPD0746	257050	VA01322381	20/06/2018	736-6/02	130,16
PPE1592	257050	VA01320439	20/06/2018	605-0/01	293,47
MSQ7224	257050	VA01321208	21/06/2018	605-0/01	293,47
ODL3442	257050	VA01126830	31/08/2015	605-0/01	191,53
ODF7826	257050	VA01146060	23/10/2015	604-1/01	127,69
ODP4346	257050	VA01273600	08/12/2017	604-1/01	195,23
PPS9249	257050	VA01294694	12/12/2017	554-1/02	195,23
MTW3679	257050	VA01296805	13/12/2017	554-1/02	195,23
PJK9138	257050	VA01290292	15/12/2017	569-0/00	195,23
PPD3210	257050	VA01267976	19/12/2017	555-0/00	130,16
MSQ2438	257050	VA01291093	21/12/2017	554-1/02	195,23
PPE3416	257050	VA01289651	26/12/2017	763-3/01	293,47
OQZ3829	257050	VA01267983	27/12/2017	604-1/01	195,23
IVI4204	257050	VA01289657	27/12/2017	605-0/01	293,47
PPQ4784	257050	VA01278949	28/12/2017	555-0/00	130,16
MTZ3560	257050	VA01296991	28/12/2017	554-1/02	195,23
MYE2966	257050	VA01295411	03/01/2018	547-9/00	130,16
OYF1832	257050	VA01294460	04/01/2018	554-1/04	195,23
ENK2027	257050	VA01295099	04/01/2018	554-1/02	195,23
PPN6473	257050	VA01295164	06/01/2018	555-0/00	130,16
ODG6192	257050	VA01217284	06/01/2018	555-0/00	130,16
NCP9763	257050	VA01296773	08/01/2018	554-1/02	195,23
OCY0357	257050	VA01274353	09/01/2018	520-7/00	88,38
PPD9657	257050	VA01289689	10/01/2018	555-0/00	130,16
OYH9534	257050	VA01298928	11/01/2018	605-0/01	293,47
MSJ4207	257050	VA01292857	11/01/2018	763-3/02	293,47
ODC8064	257050	VA01293191	13/01/2018	555-0/00	130,16
KYB0439	257050	VA01296535	13/01/2018	605-0/01	293,47
PPP9959	257050	VA01291346	13/01/2018	545-2/06	195,23

ODI1572	257050	VA01260547	14/01/2018	545-2/06	195,23
MTS6905	257050	VA01296608	15/01/2018	736-6/02	130,16
MPZ0508	257050	VA01274390	14/01/2018	554-1/01	195,23
MSN5644	257050	VA01300462	15/01/2018	554-1/02	195,23
MSU5504	257050	VA01290234	15/01/2018	518-5/01	195,23
KYZ4585	257050	VA01294491	16/01/2018	599-1/00	293,47
OYJ1688	257050	VA01300639	16/01/2018	554-1/02	195,23
PPF9035	257050	VA01300659	16/01/2018	545-2/01	195,23
HJZ4149	257050	VA01287015	17/01/2018	555-0/00	130,16
ODQ6823	257050	VA01287105	17/01/2018	763-3/01	293,47
ODH8374	257050	VA01298165	17/01/2018	554-1/02	195,23
HLB7202	257050	VA01287789	17/01/2018	605-0/01	293,47
PPE2657	257050	VA01298158	17/01/2018	554-1/02	195,23
MSZ3351	257050	VA01294163	17/01/2018	518-5/01	195,23
OLS3462	257050	VA01297455	18/01/2018	555-0/00	130,16
PPD4854	257050	VA01264585	16/01/2018	555-0/00	130,16
MTL4487	257050	VA01299667	17/01/2018	555-0/00	130,16
OLD3913	257050	VA01299903	19/01/2018	554-1/02	195,23
MTM2652	257050	VA01298068	17/01/2018	762-5/02	293,47
MRB0917	257050	VA01299912	19/01/2018	605-0/01	293,47
MRB0917	257050	VA01299913	19/01/2018	604-1/02	195,23
JOM9298	257050	VA01296627	19/01/2018	545-2/06	195,23
MTJ2156	257050	VA01289945	19/01/2018	605-0/01	293,47
MPV1053	257050	VA01281100	20/01/2018	762-5/01	293,47
ODP0285	257050	VA01298168	19/01/2018	554-1/02	195,23
KWI4154	257050	VA01296048	21/01/2018	554-1/03	195,23
PPK5497	257050	VA01296497	20/01/2018	555-0/00	130,16
PPL7540	257050	VA01298508	04/03/2018	545-2/01	195,23
MPL7020	257050	VA01292925	11/03/2018	545-2/02	195,23
PPV6045	257050	VA01295495	20/03/2018	554-1/03	195,23
MSQ9919	257050	VA01297438	10/03/2018	723-4/00	130,16
GOM9188	257050	VA01297440	10/03/2018	723-4/00	130,16
ODR1036	257050	VA01304296	12/03/2018	538-0/00	130,16
HFT3699	257050	VA01304401	12/03/2018	546-0/00	130,16
ODF7572	257050	VA01302672	12/03/2018	763-3/01	293,47
MSZ2501	257050	VA01306729	12/03/2018	763-3/01	293,47
HJG6343	257050	VA01304226	12/03/2018	555-0/00	130,16
MSG4432	257050	PM40028536	14/03/2018	573-8/00	293,47
MSA4315	257050	VA01308008	12/03/2018	604-1/01	195,23
OVK1347	257050	VA01302677	13/03/2018	763-3/01	293,47
LTB0601	257050	VA01306807	13/03/2018	763-3/01	293,47
OYD0092	257050	VA01306808	13/03/2018	604-1/01	195,23
OYD0092	257050	VA01306810	13/03/2018	605-0/01	293,47
PPW3529	257050	VA01307522	13/03/2018	763-3/01	293,47

QMS0664	257050	VA01302223	13/03/2018	569-0/00	195,23
MTP5912	257050	VA01271993	13/03/2018	569-0/00	195,23
OCW0886	257050	VA01307409	13/03/2018	555-0/00	130,16
MTY2514	257050	VA01302212	13/03/2018	555-0/00	130,16
ODH6186	257050	VA01306538	13/03/2018	605-0/01	293,47
OCX8844	257050	VA01306020	14/03/2018	554-1/02	195,23
OVE6659	257050	VA01306734	14/03/2018	763-3/01	293,47
ODT5797	257050	VA01306089	14/03/2018	554-1/02	195,23
PPC8348	257050	VA01306827	14/03/2018	518-5/01	195,23
OWA5051	257050	VA01292155	13/03/2018	569-0/00	195,23
QIT0076	257050	VA01292174	13/03/2018	569-0/00	195,23
MPX1608	257050	VA01292184	13/03/2018	569-0/00	195,23
MTY5235	257050	VA01307165	14/03/2018	763-3/01	293,47
PPL7390	257050	VA01308526	14/03/2018	763-3/01	293,47
HWU7926	257050	VA01300737	14/03/2018	562-2/02	88,38
PPU4751	257050	VA01308702	15/03/2018	605-0/01	293,47
MPJ4920	257050	VA01287148	15/03/2018	605-0/01	293,47
OCV3606	257050	VA01306835	15/03/2018	518-5/01	195,23
MTI9704	257050	VA01292126	15/03/2018	569-0/00	195,23
DGG9545	257050	VA01304571	16/03/2018	555-0/00	130,16
LUT3148	257050	VA01305821	15/03/2018	554-1/02	195,23
MSB0809	257050	VA01305137	16/03/2018	518-5/01	195,23
ODA6350	257050	VA01308018	16/03/2018	736-6/02	130,16
PPM7263	257050	VA01306375	16/03/2018	605-0/01	293,47
MQE1465	257050	VA01291737	16/03/2018	555-0/00	130,16
ODE3663	257050	VA01306188	16/03/2018	520-7/00	88,38
MST8747	257050	VA01306214	18/03/2018	554-1/03	195,23
PUR2268	257050	VA01308657	17/03/2018	555-0/00	130,16
MT00118	257050	VA01308726	19/03/2018	763-3/01	293,47
MSF3376	257050	VA01306676	20/03/2018	763-3/01	293,47
OVH7544	257050	VA01292207	17/03/2018	569-0/00	195,23
MTH5817	257050	VA01308146	18/03/2018	763-3/01	293,47
MRC5384	257050	VA01305827	19/03/2018	554-1/02	195,23
CPW8225	257050	VA01306231	19/03/2018	545-2/03	195,23
MSR4509	257050	VA01297743	19/03/2018	612-2/00	293,47
MTV9532	257050	VA01307427	19/03/2018	554-1/02	195,23
MPZ1555	257050	VA01292351	20/03/2018	569-0/00	195,23
OYE7693	257050	VA01304232	20/03/2018	763-3/01	293,47
EAF7599	257050	VA01302248	20/03/2018	581-9/06	880,41
MRA8233	257050	VA01302700	20/03/2018	556-8/00	195,23
MTP5255	257050	VA01308735	20/03/2018	555-0/00	130,16
ODQ0472	257050	VA01306846	21/03/2018	763-3/01	293,47
MRO6125	257050	VA01297297	21/03/2018	555-0/00	130,16
PYW6601	257050	VA01307174	21/03/2018	763-3/01	293,47

ODS0419	257050	VA01290081	22/03/2018	605-0/01	293,47
PPS2386	257050	VA01228494	21/03/2018	556-8/00	195,23
OVJ3914	257050	VA01304683	21/03/2018	550-9/00	130,16
KVV8509	257050	VA01306049	22/03/2018	554-1/02	195,23
ODD4959	257050	VA01292359	22/03/2018	585-1/01	130,16
MSA9974	257050	VA01305058	22/03/2018	539-8/00	88,38
MPX5606	257050	VA01310503	22/03/2018	545-2/02	195,23
OVF4257	257050	VA01309852	22/03/2018	554-1/02	195,23
OVF4254	257050	VA01308589	22/03/2018	763-3/01	293,47
PPQ8849	257050	VA01308251	23/03/2018	584-3/03	195,23
PPP1877	257050	VA01283657	23/03/2018	545-2/01	195,23
MSA9043	257050	VA01289321	23/03/2018	555-0/00	130,16
OYI0274	257050	VA01306625	23/03/2018	555-0/00	130,16
MTK3650	257050	VA01292380	23/03/2018	569-0/00	195,23
FFG7192	257050	VA01296377	23/03/2018	550-9/00	130,16
ODB4242	257050	VA01308746	23/03/2018	763-3/01	293,47
MSZ7124	257050	VA01307182	24/03/2018	545-2/06	195,23
MTL1811	257050	VA01310386	24/03/2018	555-0/00	130,16
MQL6046	257050	VA01308357	11/04/2018	605-0/01	293,47
MTV7460	257050	VA01311130	12/04/2018	555-0/00	130,16
OYF9012	257050	VA01284271	14/04/2018	545-2/01	195,23
MTU2041	257050	VA01311142	17/04/2018	555-0/00	130,16
MTY9751	257050	VA01308429	17/04/2018	605-0/01	293,47
OUT7663	257050	VA01302703	18/04/2018	555-0/00	130,16
MTZ0036	257050	VA01304587	18/04/2018	653-0/00	195,23
OCW8432	257050	VA01315354	19/04/2018	763-3/01	293,47
AZT2562	257050	VA01308469	19/04/2018	763-3/01	293,47
PPH0060	257050	VA01312019	19/04/2018	605-0/01	293,47
MTJ8258	257050	VA01312021	19/04/2018	605-0/01	293,47
KVH9878	257050	VA01312003	19/04/2018	763-3/01	293,47
ODQ0949	257050	VA01308693	20/04/2018	555-0/00	130,16
PPK4999	257050	VA01313706	20/04/2018	604-1/01	195,23
EGS0512	257050	VA01286978	21/04/2018	569-0/00	195,23
OCW4206	257050	VA01313969	20/04/2018	605-0/01	293,47
ODR0803	257050	VA01310815	24/04/2018	554-1/02	195,23
OCW0735	257050	VA01311174	19/04/2018	556-8/00	195,23
MTX6024	257050	PM40080663	28/04/2018	604-1/02	195,23
ODT0060	257050	VA01313562	25/04/2018	545-2/01	195,23
PPI9803	257050	VA01315414	25/04/2018	763-3/01	293,47
ODS6337	257050	VA01312716	26/04/2018	605-0/01	293,47
KVH9878	257050	VA01313866	26/04/2018	763-3/01	293,47
JMI7294	257050	VA01313808	27/04/2018	555-0/00	130,16
PPH4799	257050	VA01317987	21/06/2018	538-0/00	130,16
OPA1644	257050	VA01066796	19/06/2018	605-0/01	293,47

MQG9190	257050	VA01322580	26/06/2018	554-1/04	195,23
OVF4763	257050	VA01309003	05/07/2018	545-2/01	195,23
HEJ4486	257050	VA01275505	14/09/2017	762-5/01	293,47
OWK0517	257050	VA01271417	21/09/2017	763-3/01	293,47
GRZ0538	257050	VA01270774	07/11/2017	545-2/03	195,23
MQY1569	257050	VA00903750	09/11/2017	569-0/00	195,23
MSS0932	257050	VA01286508	14/11/2017	554-1/02	195,23
PPF9070	257050	VA01285431	16/11/2017	545-2/06	195,23
ODT3328	257050	VA01286604	20/11/2017	545-2/06	195,23
CYJ3146	257050	VA01276168	22/11/2017	569-0/00	195,23
MQE2578	257050	VA01290837	29/11/2017	554-1/02	195,23
MTR3176	257050	VA01286784	30/11/2017	554-1/01	195,23
MSW9156	257050	VA01288925	04/12/2017	554-1/02	195,23
MSN5644	257050	VA01281625	05/12/2017	554-1/02	195,23
PPK4486	257050	VA01291350	23/01/2018	763-3/01	293,47
PPM5225	257050	VA01298083	23/01/2018	762-5/01	293,47
PPR5117	257050	VA01298100	23/01/2018	555-0/00	130,16
BNG5227	257050	VA01296251	22/01/2018	554-1/02	195,23
MRA3008	257050	VA01287069	23/01/2018	555-0/00	130,16
OYE2902	257050	VA01296264	23/01/2018	554-1/02	195,23
AVS9620	257050	VA01293393	23/01/2018	554-1/01	195,23
PPD4307	257050	VA01296681	25/01/2018	608-4/01	195,23
ODQ0223	257050	VA01301175	23/01/2018	554-1/02	195,23
KQY9557	257050	VA01301177	23/01/2018	554-1/02	195,23
LLP2773	257050	VA01299230	24/01/2018	554-1/02	195,23
PPD9887	257050	VA01299273	25/01/2018	545-2/06	195,23
PPE2657	257050	VA01297354	25/01/2018	554-1/02	195,23
MST8377	257050	VA01296640	24/01/2018	763-3/02	293,47
MTJ2208	257050	VA01299204	23/01/2018	545-2/06	195,23
OYH7472	257050	VA01301461	25/01/2018	555-0/00	130,16
MRL4292	257050	VA01287796	23/01/2018	605-0/01	293,47
HEF0641	257050	VA01291420	23/01/2018	763-3/01	293,47
PPQ5220	257050	VA01279047	24/01/2018	538-0/00	130,16
ODK7475	257050	VA01300955	26/01/2018	554-1/04	195,23
JXR4328	257050	VA01280581	27/01/2018	729-3/00	130,16
OYH4448	257050	VA01298048	28/01/2018	545-2/06	195,23
PPX4293	257050	VA01299772	26/01/2018	555-0/00	130,16
MQS1628	257050	VA01287040	26/01/2018	518-5/01	195,23
MSS9069	257050	VA01301516	29/01/2018	554-1/02	195,23
MQP5286	257050	VA01301355	30/01/2018	763-3/01	293,47
OVJ9465	257050	VA01301358	30/01/2018	605-0/01	293,47
MSC0011	257050	VA01296134	30/01/2018	518-5/01	195,23
FOG2865	257050	VA01299549	30/01/2018	604-1/02	195,23
FOG2865	257050	VA01299550	30/01/2018	763-3/01	293,47

OVL4187	257050	VA01297311	30/01/2018	581-9/06	880,41
MQA8479	257050	VA01299987	30/01/2018	554-1/04	195,23
ODT3611	257050	VA01289309	02/02/2018	572-0/00	195,23
ODT3611	257050	VA01289310	02/02/2018	520-7/00	88,38
KHC3665	257050	VA01287044	02/02/2018	555-0/00	130,16
MSK3887	257050	VA01301816	02/02/2018	554-1/02	195,23
LNG1553	257050	VA01303001	02/02/2018	604-1/01	195,23
OYI3571	257050	VA01301396	03/02/2018	555-0/00	130,16
PPF7055	257050	VA01295867	05/02/2018	554-1/02	195,23
ODR4919	257050	VA01295803	05/02/2018	554-1/02	195,23
OVF5030	257050	VA01297321	05/02/2018	555-0/00	130,16
PPF9185	257050	VA01301534	30/01/2018	554-1/04	195,23
ODT2025	257050	VA01296916	31/01/2018	555-0/00	130,16
MTA1883	257050	VA01301026	31/01/2018	550-9/00	130,16
MQU6841	257050	VA01300160	31/01/2018	545-2/06	195,23
MSX6056	257050	VA01300163	31/01/2018	555-0/00	130,16
EKL3226	257050	VA01292752	30/01/2018	605-0/01	293,47
PKP2418	257050	VA01303058	03/02/2018	556-8/00	195,23
CAP5000	257050	VA01300822	02/02/2018	554-1/02	195,23
NYO1626	257050	VA01300823	02/02/2018	554-1/02	195,23
OAV8499	257050	VA01300830	02/02/2018	554-1/02	195,23
PPS8237	257050	PM40049556	10/02/2018	545-2/02	195,23
PPQ8444	257050	PM40042339	10/02/2018	556-8/00	195,23
OVJ5082	257050	VA01301763	07/02/2018	554-1/02	195,23
ODH3808	257050	VA01301328	07/02/2018	555-0/00	130,16
MTN7530	257050	VA01286217	07/02/2018	545-2/06	195,23
MPS7360	257050	VA01301059	07/02/2018	763-3/01	293,47
OYD6572	257050	VA01301794	08/02/2018	763-3/01	293,47
PPR5702	257050	VA01297336	08/02/2018	604-1/02	195,23
MSS4564	257050	VA01293000	08/02/2018	554-1/02	195,23
MRH4966	257050	VA01303751	08/02/2018	554-1/02	195,23
ODF9125	257050	VA01299799	08/02/2018	604-1/01	195,23
PPH5572	257050	VA01304001	08/02/2018	556-8/00	195,23
ODK7213	257050	VA01304003	08/02/2018	555-0/00	130,16
MPM6649	257050	VA01298456	08/02/2018	763-3/01	293,47
ODP3006	257050	VA01300182	09/02/2018	605-0/01	293,47
ODT3611	257050	VA01289389	09/02/2018	572-0/00	195,23
GOM9188	257050	VA01295893	08/02/2018	554-1/02	195,23
OVH8085	257050	VA01304202	08/02/2018	518-5/01	195,23
PPH9881	257050	VA01304103	09/02/2018	554-1/04	195,23
OYJ6924	257050	VA01303718	08/02/2018	554-1/02	195,23
ODA8541	257050	VA01295220	11/02/2018	601-7/05	293,47
ODA8541	257050	VA01295222	11/02/2018	520-7/00	88,38
EFY9240	257050	VA01295237	11/02/2018	558-4/00	88,38

MRX2153	257050	VA01289592	09/02/2018	763-3/02	293,47
ODI1122	257050	VA01288873	13/02/2018	555-0/00	130,16
ODE3455	257050	VA01303102	11/02/2018	723-4/00	130,16
ODK4886	257050	VA01303121	11/02/2018	723-4/00	130,16
OCW1509	257050	VA01303455	13/02/2018	573-8/00	293,47
MRT7904	257050	VA01303440	13/02/2018	723-4/00	130,16
OVH1286	257050	VA01308217	25/03/2018	703-0/01	293,47
PPQ1687	257050	VA01308234	26/03/2018	763-3/01	293,47
MTK1575	257050	VA01311606	26/03/2018	763-3/01	293,47
MPJ0354	257050	VA01306240	26/03/2018	554-1/04	195,23
MTK6946	257050	VA01288102	26/03/2018	763-3/01	293,47
ODA9575	257050	VA01311029	28/03/2018	554-1/07	195,23
MSO2294	257050	VA01299120	28/03/2018	554-1/03	195,23
MQO7365	257050	VA01309756	28/03/2018	518-5/01	195,23
PPB0086	257050	VA01288288	27/03/2018	605-0/01	293,47
MQT9652	257050	VA01306630	27/03/2018	604-1/02	195,23
OVL8282	257050	VA01307751	26/03/2018	554-1/02	195,23
OYF0564	257050	VA01309911	26/03/2018	518-5/01	195,23
MTM3911	257050	VA01309807	26/03/2018	556-8/00	195,23
EZ12014	257050	VA01292429	28/03/2018	569-0/00	195,23
MTE0350	257050	VA01306390	28/03/2018	763-3/01	293,47
MSW6430	257050	VA01286899	28/03/2018	545-2/06	195,23
OCV7804	257050	VA01310183	28/03/2018	763-3/01	293,47
ODT2874	257050	VA01311778	02/04/2018	763-3/01	293,47
MPL5403	257050	VA01306246	02/04/2018	545-2/06	195,23
MSQ5411	257050	PM30819026	04/05/2018	605-0/01	293,47
PPB3048	257050	VA01299021	02/05/2018	605-0/01	293,47
MSV0117	257050	VA01310631	03/05/2018	554-1/02	195,23
OVK6386	257050	PM40034954	09/05/2018	550-9/00	130,16
PPN6457	257050	VA01312243	07/05/2018	556-8/00	195,23
OUK1523	257050	VA01302496	07/05/2018	605-0/01	293,47
ODN5950	257050	VA01271189	07/05/2018	604-1/01	195,23
ODN5950	257050	VA01271190	07/05/2018	612-2/00	293,47
PPP2358	257050	VA01310879	07/05/2018	554-1/01	195,23
PPQ6154	257050	VA01308328	07/05/2018	545-2/01	195,23
PPA2441	257050	VA01316551	07/05/2018	555-0/00	130,16
OCV6726	257050	PM30592449	10/05/2018	605-0/01	293,47
MQF6043	257050	VA01316554	08/05/2018	605-0/01	293,47
HNZ8985	257050	VA01303566	06/05/2018	555-0/00	130,16
MQZ4177	257050	VA01316200	09/05/2018	605-0/01	293,47
MSM3703	257050	VA01313027	09/05/2018	763-3/01	293,47
GOA1914	257050	VA01309282	09/05/2018	554-1/04	195,23
MTU3543	257050	VA01289704	09/05/2018	545-2/01	195,23
PPU0805	257050	PM40080675	12/05/2018	552-5/00	130,16

MRQ5349	257050	VA01286919	09/05/2018	574-6/03	130,16
JNG6376	257050	VA01262635	10/05/2018	599-1/00	293,47
ODL1025	257050	VA01288360	10/05/2018	545-2/02	195,23
PWB3572	257050	VA01313849	10/05/2018	555-0/00	130,16
ODL1513	257050	VA01313767	10/05/2018	545-2/05	195,23
MPT6633	257050	PM30211933	18/05/2018	600-9/01	293,47
PPQ1027	257050	VA01313591	10/05/2018	555-0/00	130,16
EWT5621	257050	VA01312416	11/05/2018	763-3/01	293,47
MSQ5411	257050	VA01312408	11/05/2018	518-5/01	195,23
ODR1983	257050	VA01316353	11/05/2018	554-1/02	195,23
MRQ5456	257050	VA01317280	12/05/2018	555-0/00	130,16
PPX6071	257050	VA01317262	12/05/2018	763-3/01	293,47
PPS9335	257050	VA01316355	14/05/2018	554-1/02	195,23
MSQ0674	257050	VA01307695	15/05/2018	554-1/02	195,23
PWJ1619	257050	VA01316268	15/05/2018	763-3/01	293,47
MPN0967	257050	VA01289724	16/05/2018	555-0/00	130,16
MTZ0029	257050	VA01304434	16/05/2018	545-2/06	195,23
MTE3635	257050	VA01317102	18/05/2018	763-3/01	293,47
MSB2398	257050	VA01233349	21/05/2018	605-0/01	293,47
EPP0451	257050	VA01315882	19/05/2018	584-3/03	195,23
MRC9488	257050	VA01316572	21/05/2018	550-9/00	130,16
MTL4827	257050	VA01318253	21/05/2018	555-0/00	130,16
MQY4983	257050	VA01317890	21/05/2018	545-2/01	195,23
GZG2282	257050	VA01293977	18/05/2018	574-6/03	130,16
MTR4042	257050	VA01289790	22/05/2018	763-3/01	293,47
PPN1479	257050	VA01316005	22/05/2018	605-0/01	293,47
MTV8601	257050	VA01317410	22/05/2018	554-1/02	195,23
MSZ5493	257050	VA01317914	22/05/2018	520-7/00	88,38
MSX8783	257050	VA01318906	22/05/2018	763-3/01	293,47
AIZ8625	257050	VA01249893	22/05/2018	574-6/03	130,16
MTG4960	257050	VA01313362	22/05/2018	736-6/02	130,16
PPL8565	257050	VA01313899	23/05/2018	555-0/00	130,16
MPX1715	257050	VA01315896	24/05/2018	723-4/00	130,16
OVK8415	257050	VA01314835	24/05/2018	763-3/01	293,47
MTV2390	257050	VA01313384	24/05/2018	736-6/02	130,16
PJX4726	257050	VA01314669	25/05/2018	604-1/01	195,23
DWK0859	257050	VA01317072	25/05/2018	763-3/01	293,47
PPF0803	257050	VA01315898	28/05/2018	518-5/01	195,23
MPT6872	257050	VA01305070	28/05/2018	612-2/00	293,47
MQN9823	257050	VA01316881	28/05/2018	763-3/01	293,47
OYI9145	257050	VA01314841	29/05/2018	605-0/01	293,47
MSJ7197	257050	VA01286933	30/05/2018	605-0/01	293,47
OCZ7004	257050	VA01317352	30/05/2018	605-0/01	293,47

Luiz Paulo de Figueiredo
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito
e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 6251720/2018.

RATIFICO a contratação da EDITORA CIDADANIA LTDA, CNPJ 11.297.349/0001-53, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a aquisição de Livros Educativos "Estimação é Cuidar" e "Praia Limpa: Cidade melhor", no valor de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM) às fls. 192/194 e 196 dos Autos.

Justificativa: Os referidos livros serão utilizados para apoio pedagógico e à ampliação dos projetos de Educação Ambiental na cidade, tendo sido escolhidos por ter excelente conteúdo e serem ricamente ilustrados.

Dotação: Classificação funcional programática 18.541.0002.1.0009 e elemento de despesa 3.3.90.32.04.

Vitória (ES), 09 de novembro de 2018.

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário de Meio Ambiente

CENTRAL DE SERVIÇOS

Resumo da Adesão a Ata nº 065/2018 da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

A Prefeitura Municipal de Vitória, por intermédio da Central de Serviços, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços 652018, nos termos apresentados abaixo:

Pregão Presencial nº: 030/2018

Processo Administrativo de Adesão: 5854731/2018

Beneficiário: Central de Serviços.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, A FIM DE ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES.

Compromissário Fornecedor	CNPJ	
Fabrik Solução Eireli ME	12.691.335/0001-82	
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT R\$
Código PMV: 2.16.24.0629.7 Brita 0.	400	124,90
Código PMV: 2.16.24.0245.3 Brita 1	430	116,50
Código PMV: 2.16.24.0639.4 Tábua de madeira qualidade 2,5x30 cm não aparelhada	280	17,90
Código PMV: 2.16.24.0640.8 Cimento Portland de alto forno CP III F32, saco 50 kg.	400	20,50
Código PMV: 2.16.24.0641.6 Areia Grossa lavada.	1.000	86,00
Código PMV: 2.16.24.0642.4 Areia média lavada.	1.156	86,50
Código PMV: 2.16.24.0643.2 Bloco de concreto hexagonal tipo blokre na espessura de 8cm e resistência mínima de 35 mpa	1.000	31,75
Código PMV: 2.16.42.0108.0 Alicate universal; Com cabo plástico.	5	10,50

Código PMV: 2.16.24.0644.0 Prego 12x12 com cabeça.	10	9,80	Código PMV: 2.16.42.0120.0 Pá de bico com cabo de madeira de 71 cm	20	22,00
Código PMV: 2.16.42.0109.9 Serrote 20 Polegadas Profissional Cabo de Madeira 523/20	10	16,40	Código PMV: 2.16.24.0651.3 Cantoneira de 3/8 x 2" x 6 mm	10	197,00
Código PMV: 2.16.42.0110.2 Escada de alumínio com 07 degraus	5	129,00	Código PMV: 2.16.28.0159.5 Cadeado 50 mm Papaiz ou similar	10	15,75
Código PMV: 2.16.42.0111.0 Arco para poda nº21	10	34,50	Código PMV: 2.16.24.0652.1 Disco de corte madeira 110 mm	60	7,00
Código PMV: 2.16.42.0112.9 Tesoura para poda nº07	10	15,80	Código PMV: 2.16.24.0653.0 Arame recozido pg 18 (para amarrar ferragem)	50	8,95
Código PMV: 2.16.42.0113.7 Tesourão para grama	10	17,00	Código PMV: 2.16.24.0654.8 Joelho de esgoto 90º 100mm	100	2,45
Código PMV: 2.16.42.0114.5 Turquês para arame carpinteiro 2,8mm	15	8,50	Código PMV: 2.16.24.0655.6 Tinta Acrílica para Parede Interna, 18 litros Coral ou similar Ambiente Indicado: Interno e externa Uso Indicado: Paredes Rendimento: até 320 m² por demão.	100	53,00
Código PMV: 2.16.42.0115.3 Carrinho de mão de uma roda, com carroceria plástica (com capacidade mínima de 150 Litros); Com roda, tubos e chapas, fabricados em chapa de aço nº. 18; Com pneu e câmara de ar reforçado. Com disponibilidade para as cores: Azul, Verde, Amarelo, etc.	5	544,00	Código PMV: 2.16.24.0656.4 Rolo de espuma para pintura de poliéster, com suporte, de 15cm.	100	2,95
Código PMV: 2.16.42.0116.1 Cavadeira de Ferro articulada 1,40m com cabo	10	46,00	Código PMV: 2.16.24.0657.2 Torneira de boia de PVC rígido rosca de 3/4 pol.	50	5,90
Código PMV: 2.16.42.0117.0 Cavadeira de duas bocas, com cabo de madeira de 150 cm	10	24,90	Código PMV: 5.52.27.0003.0 Carrinho de mão capacidade mínima 60L com roda pneu com câmara, fabricado em chapa de aço nº 18.	10	95,00
Código PMV: 2.16.24.0645.9 Extensor para rolo de pintura com 3,0 metros de comprimento.	20	21,00	Código PMV: 2.16.24.0658.0 Areia Fina Lavada.	200	96,50
Código PMV: 2.16.24.0646.7 Registro esfera pvc soldável irrigação 50 mm	20	10,25	Código PMV: 2.16.24.0659. Tubo em PVC 150mmx6 Esgoto	50	105,00
Código PMV: 2.16.42.0118.8 Martelo de unha com cabo de madeira 18mm polido	10	12,00	Código PMV: 2.16.24.0660.2 Tubo em PVC 100mmx6 Esgoto	50	49,90
Código PMV: 2.16.24.0647.5 Prego 18x30 com cabeça.	40	7,70	Código PMV: 2.16.24.0661.0 Vergalhão CA-25 1/2" (12,70mm)	50	48,90
Código PMV: 2.16.24.0648.3 Prego 19x36 com cabeça.	40	7,80	Código PMV: 2.16.24.0662.9 Vergalhão CA-25 5/16" (8,00mm)	50	24,80
Código PMV: 2.16.22.0122.9 Balde de PVC para concreto de 12 litros.	25	4,35	Código PMV: 2.16.24.0663.7 Vergalhão CA-50 A - 10,0mm - barra com 12 metros de comprimento.	30	34,85
Código PMV: 2.16.24.0649.1 Cola Durepox 100 G	25	4,90	Código PMV: 2.16.24.0664.5 Vergalhão CA-50 A - 12,5mm - barra com 12 metros de comprimento.	30	52,50
Código PMV: 2.16.42.0119.6 Colher de pedreiro com cabo de madeira de 08.	25	9,90	Código PMV: 2.16.24.0665.3 Vergalhão CA-50 A - 6,3mm - barra com 12 metros de comprimento.	30	15,90
Código PMV: 2.16.28.0158.7 Luva de couro (raspa); Costurada com linha de nylon; Com reforço interno na palma e dedos;	50	8,25	Código PMV: 2.16.24.0666.1 Vergalhão CA-50 A - 8.0mm - barra com 12 metros de comprimento.	30	26,58
Código PMV: 2.16.24.0650.5 Massa corrida, composta por resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos (PVA), Linha Premium, aprovado pelas normas da ABRAFATI, e pela a ABNT, com ISO 9001, saco 20 kg, com rendimento entre 40m² e 60m². Sugestão: Suvinil ou Coral	50	15,00	Código PMV: 2.16.24.0667.0 Madeirite comum 1,10 x 2,20 espessura 11mm.	30	37,95
			Código PMV: 2.16.24.0668.8 Areia fina lavada tipo branca	500	109,90

Código PMV: 2.16.24.0669.6 Vergalhão CA-60 A - 4,2mm - barra com 12 metros de comprimento.	50	7,80
Código PMV: 2.16.24.0670.0 Peça de madeira qualidade 7,5x7,5Cm não aparelhada	100	11,39
Código PMV: 2.16.24.0671.8 Meio-fio de concreto, Guia econômica de jardim 1,00x0,30x0,10m	1000	14,95
Código PMV: 2.16.24.0672.2 Caibro de Madeira reflorestada (euc) madeira aparelhada e linear; Com as seguintes dimensões: Largura (entre 04 x 06 cm Comprimento (entre 01e07 metros)	500	4,35
Código PMV: 2.16.24.0673.4 Bloco de cimento 9x19x39cm	5.000	1,30

Vitória (ES), 23 de novembro de 2018
Leonardo Amorim Gonçalves
Assessor Especial – Central de Serviços

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 006/2018

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS

O **Município de Vitória-ES**, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1.927 - Bento Ferreira, nesta Capital, através da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e nos Decretos Municipais nº 12.366, de 26 de julho de 2005, nº 12.918, de 02 de agosto de 2006, nº 13.160, de 25 de janeiro de 2007, nº 13.348 de 18 de maio de 2007, nº 16.771, de 29 de julho de 2016, nº 16.860, de 16 de novembro de 2016, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº **3549147/2018**, e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **20/12/2018**, fará realizar Leilão para alienação de veículos, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, somente na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE. Os interessados poderão iniciar visitaçao bem como fazer lances a partir da data de publicação do edital, ou seja, dia 05/12/2018.** Este Edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Vitória, leilao.vitoria.es.gov.br, e www.superbid.net assim como as fotos e descrições dos bens a serem leiloados.

1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

1.1. O leilão será cometido ao Servidor Municipal **Antônio Lima Barcelos, matrícula nº 4406-7**, designado como Preposto Municipal pelo Decreto nº 13.348, de 18 de maio de 2007, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município, instituída pelo Decreto nº 12.366, de 26 de julho de 2005, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores.

1.2. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, através de plataforma eletrônica (PORTAL DO LEILAO www.superbid.net) disponibiliza da pela empresa **GESTTO ASSESSORIA & COMUNICAÇÃO LTDA por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 293/2018 firmado em 06 de agosto de 2018, conforme regras e procedimentos previstas neste Edital.**

1.3. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILAO www.superbid.net, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

1.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

1.5. Estarão impedidos de participar do leilão aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5º, parágrafo

único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do mesmo diploma.

1.6. Os interessados poderão efetuar os lances a partir da publicação do edital até o encerramento do evento que se dará às 15:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2018.

2. DO OBJETO DO LEILÃO:

2.1. O presente leilão tem por objeto a **Alienação de Veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, constantes do anexo I deste Edital** e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Vitória/ES o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

2.2. As fotos divulgadas no PORTAL DO LEILAO, www.superbid.net, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Vitória/ES, o PORTAL DO LEILAO, www.superbid.net, e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.4. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados, **no período de 05 a 19 de dezembro de 2018, das 12 às 17 horas e no dia 20 de dezembro de 2018, das 08 às 11 horas (somente em dias úteis).** Os interessados deverão entrar em contato com o Município de Vitória/ES, através da **Coordenação de Veículos e Manutenção de Frota (Denis Chimali), pelos telefones (27) 3382.6244 e (27) 9 9908 1661**, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

2.5. Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados no seguinte endereço:

- **Lotes 01: Pátio da SEGES/GALT – AV. Fernando Ferrari, nº 1.951, Bairro Goiabeiras, Vitória/ES.**

- **Lotes 02 a 21: Área de Transbordo de Resíduos (antiga Usina de Lixo) – Rua São Sebastião, nº 405, Bairro Resistência, Vitória/ES.**

2.6. A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ocorrerá por conta do arrematante.

2.7. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

2.8. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e /ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES:

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

3.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILAO www.superbid.net o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados) e os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Vitória/ES, não serão admitidos a participar deste leilão.

3.4. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.5. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados em participar deverão preencher o CADASTRO do PORTAL DO LEILAO www.superbid.net atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

4. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL DO LEILAO www.superbid.net.

4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4. O PORTAL DO LEILAO www.superbid.net permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real.

4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.

4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.7. O Preposto Municipal encarregado do leilão poderá, no interesse do Município de Vitória/ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.8. VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Vitória para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL DO LEILAO www.superbid.net é o "valor inicial do leilão" ou "valor de abertura".

4.9. LANCES AUTOMÁTICOS - O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.10. Após o encerramento do leilão, o Servidor Municipal encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

4.11. Até a retirada dos bens arrematados o Município de Vitória/ES poderá por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS:

5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2. O preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção "Minha Conta", do PORTAL DO LEILAO www.superbid.net. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

5.3. Os arrematantes deverão pagar à empresa GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, o valor correspondente a 10% (dez por cento) de comissão sobre os valores totais da arrematação, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

5.4. Alternativamente o preço do bem arrematado poderá ser pago via TED - Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário, a ser realizado na Conta Corrente: 3922-5, Agência: 3753, do Banco Bradesco (237), em nome de GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 12.851.516/0001-29, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para lara@gestto.com.br.

5.5. Entende-se por "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)", conforme segue abaixo:

5.5.1. A retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo, mas não restritos à aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s), e;

5.5.2. No caso de lote(s) de veículo(s), além da retirada

do(s) mesmo(s), a transferência de propriedade no Detran em conformidade com o previsto neste Edital. O arrematante deverá comparecer no ato da retirada, ou nomear Procurador com poderes para tal através de Procuração Pública, para assinatura de documento do veículo e coleta de documentos necessários para posterior transferência;

5.5.3. No ato da retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação, o Município de Vitória exigirá a presença do(s) arrematante(s) para assinar o Documento Único de Transferência - DUT e reconhecer firma por autenticidade no Cartório mais próximo, uma vez que o mesmo procederá a imediata comunicação da venda ao Órgão de Trânsito responsável, isentando-se, assim, de toda e qualquer responsabilidade sobre o(s) veículo(s) após a retirada pelo(s) arrematante(s). O(s) arrematante(s) que não puder(em) retirar o(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação pessoalmente deverá(ão) outorgar Procuração, por instrumento público, para o fim específico de retirada e assinatura do DUT relativo ao(s) veículo(s) arrematado(s).

5.5.4. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

5.5.5. A comprovação da "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)" dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do *Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote - TRRL* (anexo II) e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste Edital.

5.6. Caso o pagamento do valor do bem arrematado não seja efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

5.7. A emissão do documento de Carta de Arrematação está condicionada a comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações deste leilão.

5.8. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

5.9. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.9.1. O PORTAL DO LEILAO www.superbid.net e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA não tem nenhuma responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

5.10. Após 02 (dois) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA disponibilizará ao Município de Vitória - ES as informações necessárias para emissão da Carta de Arrematação dos Lotes.

5.10.1. Para efetuar a retirada da(s) carta(s) de arrematação(s) dos veículos arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vitória/ES, na SEGES/GAB, através do servidor, Antônio dos Reis Magnago pelo telefone 3382.6195.

5.10.2 Após a entrega da carta de arrematação, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Vitória - ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto ao Município através da **Coordenação de Veículos e Manutenção de Frota (Denis Chimali), pelos telefones (27) 3382.6244 e (27) 9 9908 1661**, com apresentação da referida carta e do Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes arrematado(s) e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

5.11. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) tais como a natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Vitória/ES ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

5.12. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer

identificação do Município de Vitória/ES constante do bem arrematado.

5.13. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Vitória/ES no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Vitória/ES qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

5.14. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for (em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de entrega da carta de arrematação, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 30 (trinta) dias a contar da data do leilão sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, além da taxa de 1% (um por cento)/dia acima mencionada, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor.

5.15. VEÍCULOS - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento das taxas e despesas relativas à transferência de propriedade dos veículos, cabendo ao Município de Vitória/ES a entrega dos veículos sem ônus ou o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

5.15.1. Em até 90 (noventa) dias úteis a contar da data de efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, dos valores devidos à GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA e demais obrigações neste Edital previstas, os veículos arrematados e a respectiva Documentação de Transferência - DUT serão disponibilizados pelo Município de Vitória/ES, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante agendamento prévio junto ao Município, pelos telefones constantes no item 5.15.2, apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

5.15.2. Para efetuar a retirada do(s) documento(s) dos veículos arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vitória/ES, através do Preposto Municipal, Antônio Lima Barcelos pelo telefone 3382.6232, e/ou pelo servidor Davi José Mendes, pelo telefone 3382.6195.

5.15.3. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega da carta de arrematação, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 50,00 (cinquenta reais)/dia por motocicleta (ou veículo similar) arrematada, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)/dia por automóvel (ou veículo similar) arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/dia por veículo pesado, caminhão ou ônibus (ou veículo similar) arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos.

5.15.4. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à data de assinatura de venda no Documento Único de Transferência - DUT pelo Município, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura de Vitória/ES. Independentemente dessa providência, a Gerência de Apoio Logístico e Transportes do Município identificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável, assim como será cobrado do arrematante uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance.

5.15.4.1. Os veículos deverão, obrigatoriamente, para efeito de transferência de propriedade, atenderem todos os

procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997), nas resoluções, normas e legislação do CONTRAN, DENATRAN e respectivos Departamentos de Trânsito de cada Estado da Federação (DETRAN) de origem (sede do município/comitente vendedor) e destino (domicílio do arrematante) do veículo arrematado, bem como ser vistoriado em conformidade com as exigências de transferência e vistoria previstas no Art. 22, Inciso III do CTB, Art. 123 do CTB, Art. 124 do CTB, Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, e regulamentações referentes a emissão de laudos de vistoria e de Empresas Credenciadas de Vistoria - ECVs. O(s) laudo(s) de vistoria realizado(s) para efeito de transferência de propriedade e/ou outros procedimentos necessários à regularização do(s) veículo(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) à GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA com a documentação comprobatória de transferência de propriedade do veículo, e no prazo previsto para a mesma, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Os laudos deverão possuir no mínimo o que a legislação em vigor prevê, e, adicionalmente, as seguintes informações sobre o veículo objeto do laudo: placa, UF, marca/fabricante, modelo, tipo de veículo, ano fabricação, ano modelo, cor, combustível, quilometragem, número do CRLV, cidade do CRLV, UF do CRLV, data de emissão do CRLV, número do Renavam, número do chassi, chassi remarcado (s/n), número do motor, nome completo ou razão social do proprietário, CPF ou CNPJ do proprietário, lista de acessórios inspecionados, lista de avarias apresentadas; assim como deverão ser tiradas, no mínimo, a seguinte quantidade e tipos de fotos de cada veículo inspecionado: CRLV (caso disponível), dianteira com a lateral direita, dianteira com a lateral esquerda, traseira com a lateral direita, traseira com a lateral esquerda, frente, traseira, odômetro, número do chassi, número do motor, motor, detalhes das avarias.

5.15.5. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.

5.15.6. O PORTAL DO LEILÃO www.superbid.net e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA não tem nenhuma responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

5.16. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) o arrematante assinará um *Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes - TRRL*, conforme modelo em anexo II, isentando o Município de Vitória/ES o PORTAL DO LEILÃO www.superbid.net e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória/ES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.3. As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.2. MULTA - Caso não seja realizado qualquer pagamento previsto neste edital, assim como a efetiva e completa retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado ou via cobrança administrativa e/ou judicial, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informado estejam fora da margem de erro prevista neste Edital.

6.2.1. Casos eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.3. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 10 (dez) dias, a

arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL DO LEILAO www.superbid.net, pois seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

6.3.3. Em caso de inadimplimento do ARREMATANTE, a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em nome da Prefeitura Municipal de Vitória/ES dos valores inadimplidos.

6.3.4. Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos, deverão ser acrescidas custas processuais e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% (um por cento) ao mês.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) lote(s) e/ou bem(ns) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da extração da Ordem de Retirada.

7.2. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando a Administração isentada de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

7.3. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irreatável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

7.4. **CAMPO DE ATUAÇÃO** – O PORTAL DO LEILAO www.superbid.net e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Vitória/ES atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação on-line dos leilões, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município através do PORTAL DO LEILAO www.superbid.net e da GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. Cabe ao Município responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

7.5. **SISTEMA** – O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL DO LEILAO www.superbid.net

7.6. O PORTAL DO LEILAO www.superbid.net e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, a seu exclusivo critério, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O PORTAL DO LEILAO www.superbid.net e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

7.8. O PORTAL DO LEILAO www.superbid.net e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do mesmo poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

7.9. **MODIFICAÇÃO** – O PORTAL DO LEILAO www.superbid.net e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir

ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL DO LEILAO www.superbid.net.

7.10. **REGISTRO** – Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante o 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco/SP, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA os custos envolvidos.

7.11. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS** – Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Protocolo do Município de Vitória/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

7.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.13. Qualquer esclarecimento será prestado pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Vitória/ES, Palácio Municipal, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927, Bento Ferreira, Vitória – ES (SEGES/GAP), pelo telefone (27) 3382.6232 ou e-mail para o endereço eletrônico: leilaovitoria@correio1.vitoria.es.gov.br.

7.14. **O Município e o Preposto Municipal aconselham aos interessados que vistorem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.**

7.15. O Município de Vitória/ES através de seu representante se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

7.16. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

7.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais - COPAL, Sr. Clevis Stoco, e Preposto Municipal, com base na legislação em vigor.

Vitória/ES, 03 de dezembro de 2018.

Antônio Lima Barcelos

Mat. 4406-7

Preposto Municipal

Clévis Stoco

Presidente da Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESULTADO PARCIAL EDITAL N.º 017/2018

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal Vitória, dando prosseguimento ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital n.º 017/2018, faz saber que:

1. O Resultado Parcial das Inscrições estará disponível no endereço eletrônico do Município, <http://www.vitoria.es.gov.br/processos-seletivos>, bem como será afixado no mural de avisos da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros da Prefeitura de Vitória, situado no Bloco B – Pavimento Térreo do Palácio Municipal – Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.927, Bento Ferreira, Vitória / ES no dia **05/12/2018 a partir das 12h e 30min.**

2. Conforme previsto no subitem 10.2 do Edital de Abertura, os candidatos poderão questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado nos dias **06/12/2018 ou 07/12/2018 no horário de 12h às 17 horas** através dos telefones **(27) 3135- 1017/ (27) 3135- 1025** ou ainda poderão ter acesso a sua avaliação, acessando o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, link Vistas Avaliações, situado no lado esquerdo da tela.

3. O Resultado Final está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Município do dia **12/12/2018.**

Vitória-ES, 04 de Dezembro de 2018.

Vander Borges dos Santos

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

LOTE	SECRETARIA	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	RENAVAM	PATRIMÔNIO	VALOR MÍNIMO DE VENDA R\$	TOTAL DE DÉBITOS R\$	POSSUI CHAVE?	POSSUI DUT?	POSSUI CRLV?
01	SEGES	MQN 4845	HONDA	NXR 150 BROS ESD	2007	911611410	298688	1.027,00	361,52	NÃO	SIM	NÃO
02	SEGES	MQX 8102	VW	KOMBI LOTAÇÃO	2006/2007	905123603	304072	4.525,00	-	SIM	SIM	NÃO
03	SEGES	MQX 8103	VW	KOMBI LOTAÇÃO	2006/2007	905122194	304085	4.525,00	-	SIM	NÃO	NÃO
* 04	SEGES	MQX 8105	VW	KOMBI LOTAÇÃO	2006/2007	905117433	304088	3.620,00	613,65	SIM	SIM	NÃO
05	SEGES	MQX 8069	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2007	897298217	278780	3.283,25	-	SIM	SIM	SIM
06	SEGES	MRU 3831	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008	949436607	333130	3.283,25	-	SIM	SIM	SIM
07	SEGES	MQX 8074	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2007	897298861	278789	3.283,25	-	SIM	SIM	SIM
08	SEGES	MQX 8065	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2007	897281357	278783	1.313,30	-	SIM	SIM	NÃO
09	SEGES	MQX 8059	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2007	897299698	278790	3.283,25	-	SIM	SIM	SIM
10	SEGES	MRU 3812	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008	949426520	333121	3.465,25	-	SIM	SIM	SIM
11	SEGES	MQF 1826	PEUGEOT	BOXER 16 LUGARES	2004	846231816	236343	3.056,90	280,11	NÃO	SIM	NÃO
12	SEGES	MQX 8344	NEW HOLLAND	TRATOR DE RODAS/RETRO	2007	279755333	334940	13.466,67	-	NÃO	SIM	NÃO
13	SEGES	MQX 8355	FORD	RANGER, XL 12P IMP	2007	918419565	304428	5.730,15	-	NÃO	NÃO	NÃO
14	SEGES	MQX 8358	FORD	RANGER XL 12P IMP	2007	918421861	304432	3.820,10	224,20	SIM	SIM	NÃO
15	SEGES	MQX 8091	VW	GOL 1.0	2006/2007	897304039	279769	3.378,75	-	SIM	NÃO	NÃO
16	SEGES	MQX 8092	VW	GOL 1.0	2006/2007	897304187	279767	3.378,25	-	SIM	SIM	SIM
17	SEGES	MQX 8094	VW	GOL 1.0	2006/	897304500	279763	3.378,75	-	SIM	SIM	SIM
18	FUNSEG	ODG 9859	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	459146777	432650	7.080,00	-	SIM	SIM	SIM
19	FUNSEG	ODG 5829	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	462281370	432633	8.850,00	-	SIM	SIM	NÃO
20	FUNSEG	ODI 6090	FORD	ECOSPORT FLS 1.6 FLEX	2012	464339200	432620	8.850,00	-	SIM	SIM	NÃO
21	SEGES	MQX8079	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2007	897300912	278791	2.626,60	-	SIM	SIM	NÃO

* LOTE 04 - Veículo com impedimento administrativo junto ao DETRAN/ES, Registro de Sinistro.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL

1ª VIA: Prefeitura

LEILÃO Nº 006/2018 – DATA: ___/___/2018.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 006/2018 – DATA: ___/12/2018.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº ___ - _____ (nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ___/___/___

Nome: _____

p/ Arrematante

Nome: _____

p/ Prefeitura

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE
- TRRL****2ª VIA: GESTTO****LEILÃO Nº 006/2018 - DATA: ___/___/2018.****COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES****LEILÃO Nº 006/2018 - DATA: ___/12/2018.****COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.**

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____

(nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ___/___/___

Nome: _____

p/ Arrematante

Nome: _____

p/ Prefeitura

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE
- TRRL****3ª VIA: ARREMATANTE****LEILÃO Nº 006/2018 - DATA: ___/___/2018.****COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES****LEILÃO Nº 006/2018 - DATA: ___/12/2018.****COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.**

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____

(nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ___/___/___

Nome: _____

p/ Arrematante

Nome: _____

p/ Prefeitura

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEME Nº 08/2018****Concurso de Remanejamento para servidores do quadro estatutário, ocupantes do cargo de Bibliotecário.**

A Secretaria Municipal de Educação – SEME faz saber que realizará Concurso de Remanejamento para servidores do quadro estatutário, ocupantes do cargo de Bibliotecário, cujas regras encontram-se neste Edital, conforme descrito a seguir.

1 - DOS REQUISITOS:

1.1 - Poderá candidatar-se ao Concurso de Remanejamento, nos termos deste Edital, o servidor que:

- for ocupante efetivo do cargo de Bibliotecário;
- tenha interesse em alterar seu local de trabalho.

2 - DO CALENDÁRIO:

2.1 - Os dias, horários e locais para a realização das etapas do Concurso de Remanejamento constam no cronograma de ação que constitui o Anexo Único, parte integrante deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - A inscrição no Concurso de Remanejamento deverá ser feita pela internet, no endereço eletrônico [http://rhonline](http://rhonline.vitoria.es.gov.br).

vitoria.es.gov.br.

3.1.1 - A inscrição no endereço eletrônico especificado no subitem 3.1, estará disponível de **06.12.2018** até **10.12.2018**.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - Os servidores inscritos serão classificados observando-se o tempo de serviço prestado, **exclusivamente**, no Município de Vitória, no cargo de Bibliotecário, não sendo computados os dias em que o servidor afastou-se do trabalho nas seguintes situações:

I - faltas;**II -** suspensão, quando não convertida em multa;**III -** licença para candidatura a cargo eletivo;**IV -** licença sem vencimentos;**V -** exercício de Cargo Comissionado ou de Função Gratificada.

4.2 - Para o efeito de desempate na classificação, terá prioridade o candidato com melhor classificação no concurso público para ingresso no Município de Vitória.

4.3 - Consideram-se vagas, para fins de provimento pelo servidor estatutário, os postos de trabalho ocupados por contratado por tempo determinado, desde que o referido posto não esteja provido oficialmente por servidor estatutário.

4.4 - A classificação parcial dos candidatos será afixada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. Arlindo Sodré, 485, Itararé, **no dia 12.12.2018, a partir das 16 horas.**

4.5 - Os pedidos de revisão de contagem de tempo de serviço deverão ser protocolados em formulário próprio, disponibilizado na Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação (SEME/GGP/EA), no endereço especificado no subitem 4.4, por escrito e devidamente fundamentados, acompanhados dos respectivos comprovantes, **no dia 13.12.2018, das 08 às 17 horas**, para a devida análise pela Coordenação Técnica de Pessoal da Gerência de Gestão de Pessoas da SEME.

4.6 - O resultado final, após o julgamento dos pedidos de revisão dos candidatos inscritos, será afixado nas dependências da SEME, no endereço especificado no subitem 4.4, **no dia 18.12.2018, a partir das 16 horas.**

5 - DA ESCOLHA DE VAGAS:

5.1 - A chamada para a escolha de vagas será feita em rigorosa observância à classificação dos candidatos.

- A escolha de vagas poderá ser feita por procuração simples, acompanhada de cópias de documento oficial do candidato e do procurador.

- O candidato, no ato da escolha da vaga, deverá portar documento oficial que o identifique.

- Será permitido ao candidato optar por desistência provisória caso a vaga do seu interesse não esteja disponível no momento de sua escolha.

- Entende-se por desistência provisória o direito de se manifestar, verbalmente, pela não escolha de vaga, na vez de sua chamada, passando, entretanto, a ter direito de fazê-lo assim que a vaga surgida lhe convier.

- Havendo mais de um candidato em desistência provisória optando por uma mesma vaga, a preferência na escolha obedecerá à ordem de classificação dos concorrentes.

- A desistência provisória só poderá acontecer uma única vez.

- O candidato que não atender ao chamado da Coordenação Técnica de Pessoal da Gerência de Gestão de Pessoas da SEME, ou que não estiver presente na hora de sua chamada, para o efeito de escolha do local de trabalho, terá direito a uma

segunda chamada, que ocorrerá logo após a convocação do último classificado.

5.6 - A escolha de vagas será realizada no Auditório da EMEF "Ceciliano Abel de Almeida", em frente à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. Arlindo Sodré, s/n, Bairro Itararé, Vitória - ES, **no dia 21.12.2018, as 15 horas e 30 minutos.**

6 - DA ASSUNÇÃO:

6.1 - A assunção do candidato à nova localização dar-se-á no primeiro dia útil destinado ao início das atividades escolares do exercício de 2019.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O preenchimento de uma das vagas gerará uma nova vaga, passando, imediatamente, a fazer parte do quadro de vagas a serem escolhidas em estrita ordem de classificação.

- Após confirmação da escolha de novo posto de trabalho, o servidor não poderá desistir do remanejamento efetivado.

- Permanecerá inalterado o posto de trabalho do servidor que: não se inscrever no Concurso de Remanejamento; mesmo se inscrevendo no Concurso de Remanejamento, não se fizer presente no dia da escolha; não fizer opção pelo remanejamento para novo posto de trabalho no momento da escolha.

- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Técnica de Pessoal da Gerência de Gestão de Pessoas da SEME.

- Não serão permitidas permutas durante a realização do Concurso de Remanejamento de que trata este Edital.

Vitória, 04 de dezembro de 2018.

Adriana Sperandio
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO EDITAL SEME Nº 08/2018

Calendário do Concurso de Remanejamento para os ocupantes do cargo de Bibliotecário.

DATA	LOCAL	HORÁRIO	CRONOGRAMA DE AÇÃO
06/12/2018 a 10/12/2018	Inscrição ONLINE por meio do site http://rhonline.vitoria.es.gov.br	-	Período de inscrição para o Concurso de Remanejamento de que trata este Edital (inclusive sábado e domingo).
12/12/2018 (quarta-feira)	Saguão da SEME	A partir das 16 horas.	Divulgação da classificação parcial dos candidatos inscritos.
13/12/2018 (quinta-feira)	Equipe de Apoio da SEME	Das 08 horas às 17 horas	Protocolo de recurso de revisão de contagem de tempo de serviço.
18/12/2018 (terça-feira)	Saguão da SEME	A partir das 16 horas.	Divulgação do resultado final após recurso e revisão de contagem de tempo de serviço.
			Divulgação do quadro de vagas.
21/12/2018 (sexta-feira)	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	15:30h	Escolha dos postos de trabalho.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL SEME Nº 09/2018

Remanejamento para servidores do quadro estatutário, ocupantes do cargo de Assistente de Educação Infantil.

A Secretaria Municipal de Educação – SEME faz saber que

realizará o Concurso de Remanejamento para servidores do quadro estatutário, ocupantes do cargo de Assistente de Educação Infantil, cujas regras encontram-se neste Edital, conforme descrito a seguir.

1 – DOS REQUISITOS:

1.1 – Poderá participar do Concurso de Remanejamento, nos termos deste Edital, o servidor que:

- for ocupante efetivo do cargo de Assistente de Educação Infantil;
- tiver interesse em alterar seu local de trabalho.

2 – DO CALENDÁRIO:

2.1 – Os dias, horários e locais para a realização das etapas do Concurso de Remanejamento constam no cronograma de ação que constitui o Anexo Único deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - A inscrição no Concurso de Remanejamento deverá ser feita pela internet, no endereço eletrônico <http://rhonline.vitoria.es.gov.br>.

3.2 - A inscrição no endereço eletrônico especificado no subitem 3.1 estará disponível de **06/12/2018** até **10/12/2018**.

3.3 – Serão inscritos *ex officio* os ocupantes do cargo de Assistente de Educação Infantil considerados excedentes nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), tomando por base o fluxo escolar 2018/2019.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 – Os servidores inscritos serão classificados observando-se o tempo de serviço prestado, **exclusivamente**, no Município de Vitória, no cargo de Auxiliar de Berçário, que, posteriormente, teve denominação alterada para Assistente de Educação Infantil, por meio da Lei nº 7.857/2009, não sendo computados os dias em que o servidor afastou-se do trabalho, nas seguintes situações:

- I** – faltas;
- II** – suspensão, quando não convertida em multa;
- III** – prisão para apuração de responsabilidades em crime, ainda que a título provisório ou temporário, e/ou por condenação;
- IV** – licença para candidatura a cargo eletivo;
- V** – licença sem vencimento;
- VI** – período de cessão a qualquer órgão, à exceção do tempo de atuação nas entidades representativas dos servidores municipais das quais façam parte.
- VII** – exercício de Cargo Comissionado ou de Função Gratificada.

4.2 – Para o efeito de desempate, terá prioridade o candidato com melhor classificação no concurso público para ingresso no Município de Vitória, de acordo com o Edital de Concurso Público PMV 003/2006.

4.3 - É dever dos Diretores entregar o quadro de vagas do Centro Municipal de Educação Infantil sob sua responsabilidade à Gerência de Gestão de Pessoas da SEME, conforme **Ofício SEME/GGP 286/2018**.

4.3.1 – Consideram-se vagas, para fins de provimento, os postos de trabalho decorrentes de exoneração, aposentadoria, falecimento e alteração de fluxo escolar.

4.3.2 – Em caso de excedência, esta será caracterizada por turno de atuação observando-se o menor tempo de localização do servidor na Unidade de Ensino.

4.3.2.1 – Em caso de empate, excederá aquele servidor que contar com menor tempo de serviço no Município de Vitória, em atividade específica do cargo de Assistente de Educação Infantil.

4.3.2.2 – Permanecendo o empate, excederá o candidato de menor idade.

4.4 - A classificação parcial dos candidatos será afixada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação (SEME), situada na Rua Dr. Arlindo Sodré, n.º 485 – Bairro Itararé – Vitória-ES, **no dia 12.12.2018, a partir das 16 horas.**

4.5 - Os pedidos de revisão de contagem de tempo de serviço deverão ser protocolados em formulário próprio, disponibilizado na Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação (SEME/GGP/EA), no endereço especificado no subitem 4.4, por escrito e devidamente fundamentados, acompanhados dos respectivos comprovantes, no dia **13.12.2018, das 08 às 17 horas**, para a devida análise pela Coordenação Técnica de Pessoal da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação.

- O resultado final, após o julgamento dos pedidos de revisão dos candidatos inscritos, será afixado nas dependências da SEME, no endereço especificado no subitem 4.4, **no dia 18.12.2018, a partir das 16 horas.**

5 - DA ESCOLHA DE VAGAS:

5.1 - A chamada para a escolha de vagas será feita em rigorosa observância à classificação dos candidatos.

5.2 - A escolha de vagas poderá ser feita por procuração simples, não sendo necessário registrá-la em cartório, acompanhada de cópias de documento oficial do candidato e do procurador.

5.3 – O candidato, no ato da escolha da vaga, deverá portar documento oficial que o identifique.

5.4 - Será permitido ao candidato optar por desistência provisória, caso a vaga do seu interesse não esteja disponível no momento de sua escolha.

- Entende-se por desistência provisória o direito de se manifestar, verbalmente, pela não escolha de vaga, na vez de sua chamada, passando, entretanto, a ter direito de fazê-lo assim que a vaga surgida lhe convier.

- Havendo mais de um candidato em desistência provisória optando por uma mesma vaga, a preferência da escolha obedecerá à ordem de classificação dos concorrentes. A desistência provisória só poderá acontecer uma única vez.

5.5 – O candidato que não atender ao chamado da Coordenação Técnica de Pessoal da Gerência de Gestão de Pessoas da SEME, ou que não estiver presente na hora de sua chamada, para o efeito de escolha do local de trabalho, terá direito a uma segunda chamada, que será realizada após a convocação do último candidato daquele bloco, sendo repetida ao início do bloco subsequente.

5.6 - A escolha de vagas será realizada no Auditório Angélica Lírio Copertino, na Secretaria Municipal de Educação, no endereço especificado no subitem 4.4, conforme Anexo Único deste Edital.

6 - DA ASSUNÇÃO:

6.1 - A assunção do servidor à nova localização dar-se-á no primeiro dia útil destinado ao início das atividades escolares do exercício de 2019.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O preenchimento de um posto de trabalho gerará uma nova vaga, passando, imediatamente, a fazer parte do quadro de vagas a serem escolhidas em estrita ordem de classificação.

- Após confirmação da escolha de novo posto de trabalho, o servidor não poderá desistir do remanejamento efetivado.

7.3 – Permanecerá inalterado o posto de trabalho do servidor que:
não se inscrever no Concurso de Remanejamento;

mesmo se inscrevendo no Concurso de Remanejamento, não se fizer presente no dia da escolha;
não fizer opção pelo remanejamento para novo posto de trabalho no momento da escolha.

- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Técnica de Pessoal da Gerência de Gestão de Pessoas da SEME.

7.5 – Não serão permitidas permutas durante a realização do Remanejamento de que trata este Edital.

Vitória, 04 de dezembro de 2018

Adriana Sperandio
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO EDITAL SEME Nº 09/2018

Calendário do Concurso de Remanejamento para os ocupantes do cargo de Assistente de Educação Infantil.

DATA	LOCAL	HORÁRIO	CRONOGRAMA DE AÇÃO
De 06/12/2018 a 10/12/2018	Inscrição ONLINE por meio do site http://rhonline.vitoria.es.gov.br	-	Período de inscrição para o Concurso de Remanejamento.
12/12/2018 quarta-feira	Saguão da SEME	A partir das 16 horas.	Divulgação da classificação parcial dos candidatos inscritos.
13/12/2018 quinta-feira	Equipe de Apoio da SEME	Das 08 às 17 horas.	Protocolo de recurso de revisão de contagem de tempo de serviço.
18/12/2018 terça-feira	Saguão da SEME	A partir das 16 horas.	Divulgação do resultado final da classificação, do quadro de vagas e do(s) horário(s) de escolha(s).
21/12/2018 Sexta-feira	Auditório da SEME	Conforme cronograma a ser afixado junto com o quadro de vagas da classificação final.	Escolha dos postos de trabalho.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL SEME Nº 10/2018 CONCURSO DE REMOÇÃO DE BERÇARISTAS - QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO Concurso de Remoção para ocupantes do cargo de Berçarista, do quadro suplementar do magistério do Município de Vitória.

Para o efeito do que dispõem as Leis nº 2.945/82 (Estatuto do Magistério Público do Município de Vitória) e nº 4.747/98 (que institui o Sistema Municipal de Ensino de Vitória), a Secretaria Municipal de Educação – SEME faz saber, por meio do presente Edital, que realizará Concurso de Remoção para o cargo de Berçarista.

1 - DO CAMPO DE ATUAÇÃO:

1.1 – Berçaristas, com localização oficial em Centros Municipais de Educação Infantil: Educação Infantil, atendendo a alunos de 0 a 3 anos.

2 - DO CALENDÁRIO:

2.1 – O dia, horário e local para a realização do Concurso de Remoção constam no cronograma de ação que constitui o Anexo Único, parte integrante deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - Poderão concorrer ao presente Concurso os ocupantes dos cargos de que trata o presente Edital que tiverem interesse na mudança de seu local de trabalho.

3.2 - A inscrição no Concurso de Remoção deverá ser feita pela internet, no site da PMV, disponível no endereço eletrônico <http://rhonline.vitoria.es.gov.br>.

3.3 - A inscrição pelo endereço eletrônico especificado no subitem 3.2, estará disponível de **06.12.2018** até **10.12.2018**.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - Os candidatos inscritos serão classificados observando-se o tempo de serviço prestado na condição de servidor do Município de Vitória no cargo de Berçarista.

4.2 - Nos casos de empate na classificação, terá prioridade o candidato de maior idade.

4.3 - A classificação parcial dos candidatos será afixada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. Arlindo Sodré, 485, Itararé, **no dia 12.12.2018, a partir das 16 horas**.

4.4 - Os pedidos de revisão de contagem de tempo de serviço deverão ser protocolados em formulário próprio, disponibilizado na Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação (SEME/GGP/EA), no endereço especificado no subitem 4.3, por escrito e devidamente fundamentados, acompanhados dos respectivos comprovantes, **no dia 13.12.2018, das 08 às 17 horas**, para a devida análise pela Coordenação Técnica de Pessoal da Gerência de Gestão de Pessoas da SEME.

4.5 - O resultado final, após o julgamento dos pedidos de revisão dos candidatos inscritos, será afixado nas dependências da SEME, no endereço especificado no subitem 4.3, **no dia 18.12.2018, a partir das 16 horas**.

4.6 - É dever dos Diretores remeter o quadro de vagas da Unidade Escolar sob sua responsabilidade à Gerência de Gestão de Pessoas da SEME, conforme **Ofício SEME/GGP nº 286/2018**.

4.7 - O quadro de vagas dos cargos de que trata o presente Edital estará afixado nas dependências da SEME, conforme cronograma do Anexo Único deste Edital.

5 - DA ESCOLHA DE VAGAS:

5.1 - A chamada para escolha de vagas será feita em rigorosa observância à classificação dos candidatos.

5.2 - A escolha de vagas poderá ser feita por procuração simples, não sendo necessário registrá-la em cartório, e cópias dos documentos de identificação do candidato e do procurador.

5.3 - O candidato deverá portar documento que o identifique no ato da escolha da vaga.

5.4 - Será permitido ao candidato optar por desistência provisória caso a vaga do seu interesse não esteja disponível no momento de sua escolha.

5.4.1 - Entende-se por desistência provisória o direito de se manifestar verbalmente pela não escolha de vaga na vez de sua chamada, passando, entretanto, a ter direito de fazê-lo assim que a vaga surgida lhe convier.

5.4.2 - Havendo mais de um candidato em desistência provisória optando por uma mesma vaga, a preferência na escolha obedecerá à ordem de classificação dos concorrentes.

5.4.3 - A desistência provisória só poderá acontecer uma única vez.

5.5 - O candidato que não atender ao chamado da Coordenação Técnica de Pessoal da Gerência de Gestão de Pessoas da SEME, ou que não estiver presente na hora de sua chamada, para o efeito de escolha do local de trabalho, terá direito a uma segunda chamada, que ocorrerá logo após a convocação do último classificado.

5.6 - A escolha de vaga será realizada no Auditório "Angélica Lírio Copertino", na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. Arlindo Sodré, nº 485, Bairro Itararé, Vitória - ES, **no dia 21.12.2018, às 07 horas e 30 minutos**.

5.7 - Em nenhuma hipótese serão permitidas permutas durante o processo do Concurso de Remoção de que trata este Edital, desde a inscrição até o momento de escolha dos postos de trabalho.

5.8 - A efetivação das permutas está condicionada ao cumprimento do disposto na Portaria SEME/GAB n.º 047/2011.

6 - DA ASSUNÇÃO:

6.1 - A assunção do candidato à nova localização dar-se-á no primeiro dia útil destinado ao início das atividades escolares do exercício de 2019.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Após a confirmação da escolha de novo posto de trabalho, o servidor não poderá desistir do remanejamento efetuado.

7.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Técnica de Pessoal da Gerência de Gestão de Pessoas da SEME.

7.3 - As informações relativas à classificação e ao horário de escolha não serão divulgadas, em hipótese alguma, por meio de telefone.

Vitória, 04 de dezembro de 2018.

Adriana Sperandio
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO
EDITAL Nº 10/2018****Calendário do Concurso de Remoção para o cargo de Berçarista.**

DATA	LOCAL	HORÁRIO	CRONOGRAMA DE AÇÃO
06/12/2018 a 10/12/2018	Inscrição ONLINE por meio do site http://rhonline.vitoria.es.gov.br	-	Período de inscrição para o Concurso de Remoção de que trata este Edital (inclusive sábado e domingo).
12/12/2018 (quarta-feira)	Saguão da SEME	A partir das 16 horas.	Divulgação da classificação parcial dos Berçaristas inscritos.
13/12/2018 (quinta-feira)	Equipe de Apoio da SEME	Das 08 horas às 17 horas.	Protocolo de recurso de revisão de contagem de tempo de serviço.
18/12/2018 (terça-feira)	Saguão da SEME	A partir das 16 horas.	Divulgação do resultado final após recurso e revisão de contagem de tempo de serviço. Divulgação do quadro de vagas.
21/12/2018 (sexta-feira)	Auditório da SEME	7:30h	Escolha dos postos de trabalho.

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELA SECRETÁRIA DE GOVERNO EM 27, 29.11, 03 E 04.12.2018. EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 2.994/82.

NO QUADRO ESTATUTÁRIO:

. FERNANDA QUEIROZ POLATI do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 603094, lotado na SEMUS, a contar de 07.11.2018.

. KEILA ROCHA PASSOS do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 614552, lotado na SEME, a contar de 09.07.2018.

. GEONIAS RIBEIRO DE ARAUJO do cargo de Professor PEB III, matrícula nº 608206, lotado na SEME, a contar de 25.10.2018. EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

. LOUISE LUCAS DE CARVALHO do cargo comissionado de Gerente de Bem Estar Animal, PC-T, a contar de 01.12.2018.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

. DANIELE MOURA BENEVIDES para exercer o cargo comissionado de Gerente de Bem Estar Animal, PC-T, a contar de 01.12.2018.

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO NA FORMA DO ART. 2º, INCISO III, DO DECRETO Nº 15.798/13.

DO MUNICÍPIO DE SERRA:

. o Farmacêutico GEANE SOUZA SOBRAL NASCIMENTO, matrícula nº 565004, lotado na SEMUS, por meio de permuta, a contar de 18.07.2017.(Proc.5914898/18)

CESSANDO EFEITOS.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. do Decreto Individual datado de 21.09.2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 24.09.2018, que nomeou AURYLANE VASCONCELOS DE SOUZA, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Fiscalização de Trânsito, PC-T, em substituição ao seu titular Roberta Mara Hygino Schulte, a contar de 03.12.2018.

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA INTERDIÇÃO DE VIAS

O Secretário torna público pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista as seguintes interdições:

Edital nº 321

“Evento Cultural da Comunidade”, realizado pela SEGES, a R. General Calmon, entre a Av. Vitória e a R. Rodrigues Arzão, **Forte de São João**, estará **totalmente interditada**, das 18h às 23h no dia 07/12/18. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 322

“Evento Comunitário – Confraternização de Natal”, realizado pela SEGES, a R. Deputado Clério Vieira Falcão, entre a R. Argeu Pereira até o nº 11, bairro **Andorinhas**, estará **totalmente interditada**, das 15h às 23h no dia 08/12/18. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 323

“Evento Comunitário - Ensaio Técnico da GRCS Unidos de Jucutuquara”, realizado pela SEGES, a Av. Alberto Torres, entre a R. Profº Léllis e a R. Bernardo Horta, sentido Av. Vitória, **Jucutuquara**, estará **totalmente interditada**, das 17h às 21h no dia 08/12/18. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 324

“4ª Etapa do Campeonato Capixaba de Triathlon”, realizada pela SEMESP, a Av. Dante Michelini no entroncamento com a R. Gelú Vervloet dos Santos, **Jardim Camburi**, estará **temporariamente interditada (em intervalos de até 05min)**, das **07h às 09h** no dia 09/12/18.

Edital nº 325

“Evento Comunitário – Dia da Bíblia”, realizado pela SEGES, a R. Das Palmeiras, no trecho entre a R. Frederico Gomes e a R. Daniel Abreu Machado, **Itararé**, estará **totalmente interditada**, das 08h às 12h no dia 08/12/18. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 326

“Evento Comunitário – Projeto Brincar nos Bairros”, realizado pela SEGES, a R. Waldyr Meireles, entre a R. N. Srª da Consolação e a R. Des. Gilson Mendonça, **Consolação**, estará **totalmente interditada**, das 13h às 17h do dia 09/12/18. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 327

“Evento Cultural - Cinematografia”, realizado pela SEGES, a R. Do Rosário, no trecho entre a R. Antônio Aguirre e a R. Graciano Neves, **Centro**, estará **totalmente interditada**, das 19h30 às 21h30 do dia 09/12/18. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego ficará se possível a cargo da SEMSU/GOFT.

Vitória, 30 de novembro de 2018.

Luiz Paulo de Figueiredo

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

A Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, TORNA PÚBLICO, que realiza processo seletivo de chamamento público, com vistas à formalização de Termo de Fomento com pessoa jurídica sem fins lucrativos na realização de eventos de fomento de fluxo turístico, a serem realizados no município de Vitória no ano de 2019. As organizações interessadas deverão apresentar proposta contendo documentação de Habilitação e Proposta Técnica até as 18:30 horas do dia 11 de janeiro de 2019, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, situada a Rua Vitória Nunes da Motta - 220 - Enseada do Suá - Vitória/ES (antigo Prédio da TELEMAR). Informações e Normas do Edital poderão ser obtidas na CDV através do tel. (27) 3183-9521 ou pelo link <http://www.cdvtoria.com.br/licitacao> clicando em “Editais da CDV”.

Vitória, 28 de novembro de 2018.

Leonardo Caetano Krohling

Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV

PORTARIA N.º 022/2018

Em cumprimento ao que dispõe o EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 com vistas à formalização de Termo de Fomento com pessoa jurídica sem fins lucrativos para realização de Eventos de Fomento de Fluxo Turístico no município de Vitória em 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação e Seleção da **PROPOSTA TÉCNICA e AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS, NÃO REMUNERADA**, que será composta pelos seguintes servidores:

- Lívia Barraque Barbosa – matrícula: D00074- COORDENADORA
- Alvarez Marchito de Siqueira Filho – matrícula: D00075
- Soraia Costa – matrícula 000291
- Ayres Pauzen Ferreira – matrícula: P00309

Art. 2º Institui como suplentes da comissão os seguintes servidores:

- Felipe Ramaldes Correa – matrícula D00048
- Alexandre Senna Dan – matrícula D00070
- Pablo Trabach da Silva – matrícula D00076
- Juliana Lucide Rangel – matrícula D00058

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de novembro de 2018

Leonardo Caetano Krohling

Diretor-Presidente - CDV

AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS

A Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, comunica aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 009/2018 - Processo nº 8741/2018**, cujo objeto é a “Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros e taxas para atendimento às atividades da companhia de desenvolvimento de vitória - CDV, que encontrava-se suspenso em virtude da necessidade de realização de diligências acerca do pedido de impugnação ao edital, teve seus **PRAZOS REABERTOS**, conforme novas datas e horários abaixo.

- **Abertura das Propostas:** 27/12/18 às 13:15h.
- **Seção de Disputa:** 27/12/18 às 15:00h.

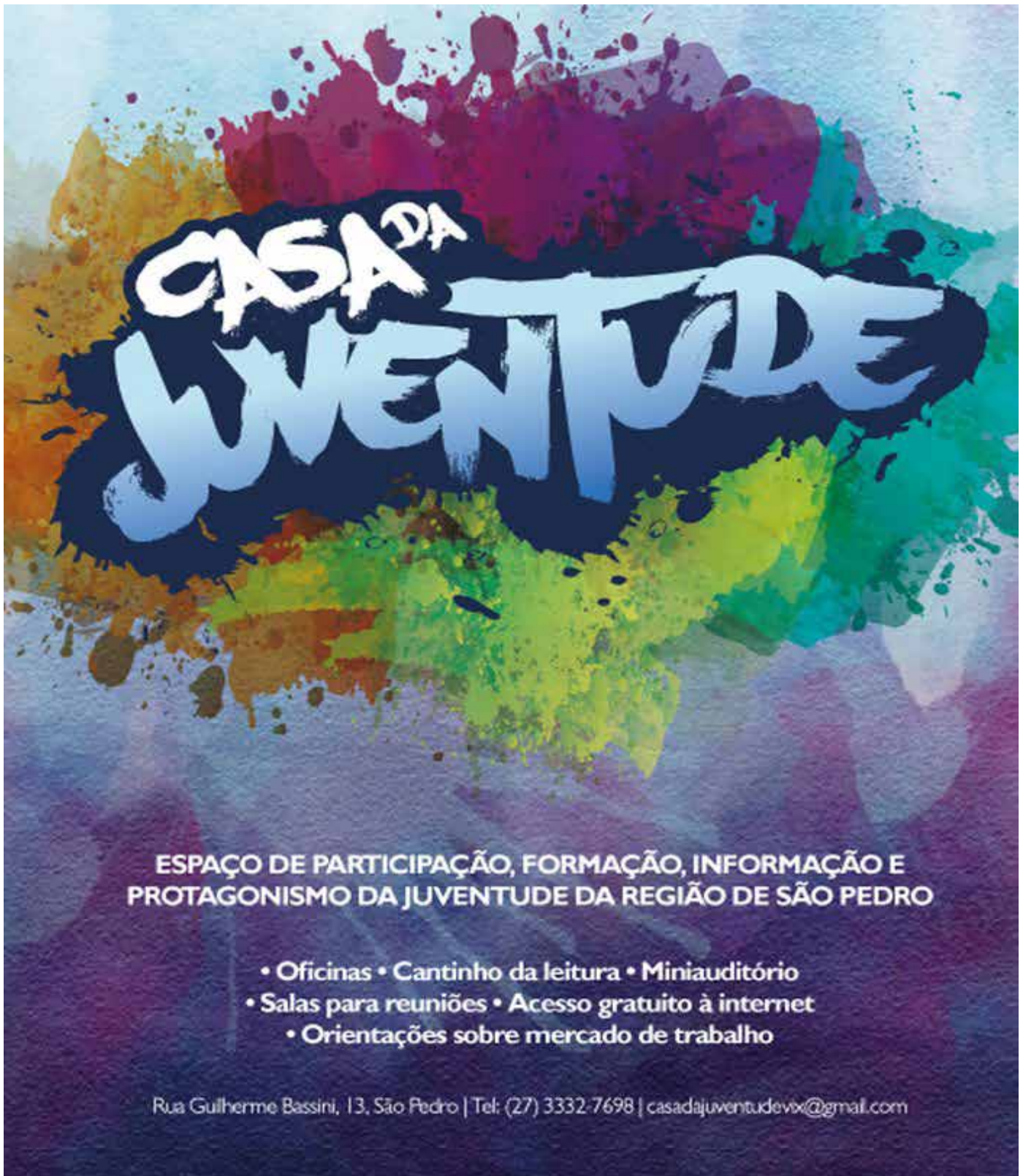
O novo edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cdvtoria.com.br/licitacao

Informações telefone: (27) 3183-9545 de 12:00h às 18:00h ou e-mail: pregao@cdvtoria.com.br.

Vitória/ES, 03 de dezembro de 2018.

Pablo Trabach da Silva

Pregoeiro/CDV



CASA DA JUVENTUDE

ESPAÇO DE PARTICIPAÇÃO, FORMAÇÃO, INFORMAÇÃO E PROTAGONISMO DA JUVENTUDE DA REGIÃO DE SÃO PEDRO

- Oficinas • Cantinho da leitura • Miniauditório
- Salas para reuniões • Acesso gratuito à internet
- Orientações sobre mercado de trabalho

Rua Guilherme Bassini, 13, São Pedro | Tel: (27) 3332-7698 | casadajuventudevix@gmail.com



PREFEITURA DE VITÓRIA

www.vitoria.es.gov.br
@VitoriaOnline
facebook.com/vitoriaonline

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader